



EDITAL N°01/2026

UPI SPTF

PODER PERMITENTE (Unidade Gestora – UG: 0000)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – SETRAM

OBJETO

O objeto do presente PROCESSO COMPETITIVO é alienação da UPI SPTF, cujos bens que a compõem se encontram arrolados no ANEXO 10 deste EDITAL, a consubstanciar a PERMISSÃO do serviço público de transporte ferroviário de passageiros da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 660.234.654,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/02/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior DESÁGIO sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO – PARCELA A

MODO DE DISPUTA

Aberto

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE
UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA**

**6ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

UPI SPTF

PROCESSO COMPETITIVO N ° 01/2026

Edital extraído dos autos nº.0125467-49.2021.8.19.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, correspondente ao processo de Recuperação Judicial de **(1)SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.385/0001-60, com sede na Rua da América, nº 210, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-590; **(2)RIO TRENS PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.700/0001-86, com sede na Rua da América, nº 210, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-590;**(3)F.L.O.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.787.226/0001-99, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, Conj. 97, Torre Norte, Edifício Cetenco Plaza, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-923; **(4) SC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.781.576/0001-21, com sede na Rua da América, nº 210, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-590, doravante RECUPERANDAS, cujo aditivo ao plano de recuperação judicial constante do ANEXO 10, já foi devidamente aprovado e homologado e publicado em 05 de novembro de 2025.

Nos referidos autos, o JUÍZO RECUPERACIONAL, na forma da Lei, **FAZ SABER** a quem o presente EDITAL vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que as RECUPERANDAS pretendem alienar, em procedimento de PROCESSO COMPETITIVO, com amparo nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a Unidade Produtiva Isolada SPTF, abaixo descrita.

A intenção de promover o PROCESSO COMPETITIVO foi devidamente divulgada nos sítios eletrônicos da CASA CIVIL, e o aviso deste EDITAL foi publicado no DJERJ em 29 de dezembro de 2025. O EDITAL e seus ANEXOS se encontram disponibilizados no sítio eletrônico da CASA CIVIL, assim como todos os avisos e documentações a serem publicadas no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO.

Em complemento às informações disponíveis ao público, na data informada no

EVENTOGRAMA, as RECUPERANDAS disponibilizarão acesso ao DATA ROOM, no qual estarão todas as INFORMAÇÕES necessárias referentes à UPI SPTF para a elaboração da proposta. Os interessados devem seguir as instruções e regras de acesso constantes do ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA para ter acesso ao DATA ROOM.

A UPI SPTF está totalmente segregada em uma nova sociedade criada especificamente para essa finalidade, denominada **PY13 PARTICIPACOES S.A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.340.220/0001-11, com sede na Rua da América, 210, Parte, Santo Cristo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP- 20220-590(“SPE” ou “SPE Ferroviária”). A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI por quaisquer dívidas, contingências e obrigações de qualquer natureza relacionadas aos bens que compõem a UPI ou às demais sociedades do grupo das RECUPERANDAS, incluindo e não se limitando àquelas de natureza fiscal, tributária, regulatória, administrativa, cível, comercial, consumerista, previdenciária, penal, anticorrupção, ambiental e trabalhista, observadas as regras previstas no item 22.1 e seguintes do EDITAL e as disposições do CONTRATO DE PERMISSÃO, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

O objeto do presente PROCESSO COMPETITIVO, a ser realizado com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da COMISSÃO ESPECIAL, será a alienação da totalidade do capital social da SPE FERROVIÁRIA, que contém a UPI SPTF.

O acervo patrimonial da SPE FERROVIÁRIA é composto pelo(i) conjunto de ativos, contratos, bens, direitos e obrigações essenciais e/ou indissociáveis à operação e relacionados ao Contrato de Concessão celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM e a SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a ser extinto quando da transferência operacional consignada no CONTRATO e no ANEXO 10; e (ii) o CONTRATO DE PERMISSÃO a ser celebrado entre a SETRAM e a SPE FERROVIÁRIA, com a interveniência da PROPONENTE vencedora. A SPE FERROVIÁRIA deterá ainda o direito de exploração do SPTF, mediante PERMISSÃO dos SERVIÇOS, por prazo determinado, de acordo com as disposições do CONTRATO DE PERMISSÃO, em especial seu ANEXO 01 – CADERNO DE ENCARGOS.

Desta forma, serve o presente EDITAL para promover o PROCESSO COMPETITIVO, que obedecerá às condições estabelecidas neste instrumento e seus ANEXOS, ficando

todos os interessados cientificados de que poderão apresentar suas PROPOSTAS em sessão presencial para a aquisição da UPI SPTF, por meio da aquisição da totalidade do capital social de tal sociedade, no 25º (vigésimo quinto) dia útil contado da data da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ), iniciando-se o recebimento das PROPOSTAS às 14:00 h e encerrando-se às [•]h, no endereço na sala de audiências da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, localizada na Fórum Central, Lâmina Central, sala 718, na Avenida Erasmo Braga, 115, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme a descrição do EVENTOGRAMA – ANEXO 14.

SUMÁRIO

PROCESSO COMPETITIVO Nº 01/2026	2
1 DEFINIÇÕES.....	7
2 OBJETO	7
3 ANEXOS.....	7
4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	8
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	10
6 COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO	10
7 EVENTOGRAMA	12
8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO	12
9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO.....	17
10 ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	19
11 PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)	19
12 PROPOSTA (VOLUME 2).....	30
13 SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO COMPETITIVO.....	32
14 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3).....	34
15 RECURSOS	36
16 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO.....	38
17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	38
18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA.....	38
19 CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO	40
20 PENALIDADES.....	42
21 ACESSO AO DATA ROOM E VISITA TÉCNICA	43
22 SUCESSÃO TRABALHISTA	46
23 DISPOSIÇÕES FINAIS	49
ANEXO 01	502
ANEXO 01A- INVENTÁRIO PRELIMINAR.....	52
ANEXO 01B- REGULAMENTO OPERACIONAL	52
ANEXO 01C- GRADE HORÁRIA OPERACIONAL.....	52
ANEXO 01D- ROTEIROS DE MANUTENÇÃO	52
ANEXO 01E- AVALIAÇÃO AMBIENTAL.....	52
ANEXO 02	51
ANEXO 03	52
ANEXO 03A- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	54
ANEXO 03B- LISTA D INVESTIMENTOS CRÍTICOS	54
ANEXO 04	53
ANEXO 05	63

ANEXO 5.1 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA.....	63
ANEXO 5.2 – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	64
ANEXO 5.3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	67
ANEXO 5.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO	68
ANEXO 5.5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	69
ANEXO 5.6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO POR MEIO DE OUTRA PROPONENTE.....	70
ANEXO 5.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA...	71
ANEXO 5.8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO PROCESSO COMPETITIVO	72
ANEXO 5.9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	73
ANEXO 5.10 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	74
ANEXO 5.11 – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	75
ANEXO 5.12 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....	76
ANEXO 5.13 – DIRETRIZES PARA EMISSÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA .	77
ANEXO 06	81
ANEXO 07	82
ANEXO 08	83
ANEXO 09	84
ANEXO 10	94
ANEXO 11	95
ANEXO 12	96
ANEXO 13	114
ANEXO 14	126
ANEXO 15	127
ANEXO 16	146
ANEXO 17	147

1 DEFINIÇÕES

- 1.1** Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, serão consideradas as definições de termos e expressões do ANEXO 12 deste EDITAL, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos demais ANEXOS.

2 OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste EDITAL o PROCESSO COMPETITIVO, com fulcro no art. 142, IV e V, da Lei Federal nº 11.101/2005 voltado à alienação da UPI SPTF, mediante a aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE FERROVIÁRIA, de propriedade das RECUPERANDAS, nos termos, prazos e condições especificados neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 2.2** O objeto será ofertado em lote único, não sendo permitida a aquisição de ações em percentual inferior à sua totalidade.
- 2.3** As avaliações econômico-financeiras do objeto e a respectiva definição das TARIFAS DE REMUNERAÇÃO foram desenvolvidas no âmbito do processo SEI nº 100006/001008/2024, as quais foram objeto de anuência pelos credores das RECUPERANDAS, na forma do ANEXO 10, e do JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 2.4** Quaisquer projeções, estimativas e avaliações apresentadas não devem ser consideradas como garantia do estado ou dos resultados futuros da UPI SPTF, podendo oscilar, para mais ou para menos, por motivos diversos.

3 ANEXOS

- 3.1** Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

Anexo	Denominação
1	Caderno De Encargos
01A	Inventário Preliminar
01B	Regulamento Operacional
01C	Grade Horária Operacional Inicial
01D	Roteiros de Manutenção
01E	Avaliação Ambiental
2	Estudos De Viabilidade Econômico-Financeira
3	Investimentos Críticos
03A	Cronograma Físico-Financeiro
03B	Lista de Investimentos Críticos
4	Documentos De Qualificação

5	Modelos De Cartas e Declarações
6	Modelo De Proposta
7	Contrato De Compra e Venda Da Sptf S/A
8	Minuta Do Contrato De Permissão
9	Indicadores De Desempenho
10	Aditivo Ao Plano De Recuperação Judicial
11	Diretrizes Do Contrato De Administração De Contas
12	Glossário
13	Manual De Procedimentos De Diligência
14	Eventograma
15	Infrações e Sanções
16	Termo De Implementação Da Transição
17	Modelo de Esclarecimento e Impugnação

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1** Pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL deverão ser encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL no prazo previsto no EVENTOGRAMA para o e-mail do PROCESSO COMPETITIVO comissao.sptf@transportes.rj.gov.br, com a seguinte referência “A/C: Presidente da COMISSÃO ESPECIAL do PROCESSO COMPETITIVO – Esclarecimentos ao Edital”.
- 4.2** Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas à COMISSÃO ESPECIAL até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos, de forma e-mail do eletrônica, para o PROCESSO COMPETITIVO comissao.sptf@transportes.rj.gov.br, com a seguinte referência “A/C: Presidente da Comissão Especial do PROCESSO COMPETITIVO – Impugnação ao Edital”.
- 4.3** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL deverão estar acompanhados de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feitos por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feitos por pessoa jurídica.
- 4.3.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo constante do ANEXO 17, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.

- 4.4** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL serão considerados protocolados na data de seu recebimento, exceto se recebidos após às 18h00, horário de Brasília, hipótese em que serão considerados protocolados no dia útil imediatamente posterior.
- 4.4.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste EDITAL. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 4.5** O protocolo de impugnação ao EDITAL não impedirá a participação da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO.
- 4.6** A COMISSÃO ESPECIAL deverá julgar e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao EDITAL nos prazos previstos no EVENTOGRAMA.
- 4.7** O julgamento e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao EDITAL serão disponibilizados pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL e serão parte integrante deste EDITAL e dos ANEXOS.
- 4.8** Eventuais modificações ao EDITAL somente alterarão as datas e prazos definidos no EVENTOGRAMA quando a modificação afetar substancialmente as condições de (i) oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, (ii) elaboração da PROPOSTA, ou (iii) apresentação dos DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO.
- 4.8.1** Nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que qualquer alteração promovida neste EDITAL ou em seus ANEXOS implicar modificação na formulação das PROPOSTAS, ou exigir novos elementos de habilitação, deverá ser realizada nova divulgação do ato modificador, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, por período mínimo equivalente ao originalmente fixado, salvo se demonstrada, de forma motivada, a inexistência de prejuízo aos LICITANTES.
- 4.9** Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta de CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA e a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e, conseqüentemente, para participação do PROCESSO COMPETITIVO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizadas, a COMISSÃO ESPECIAL decidirá a respeito com base nas disposições deste EDITAL e na legislação aplicável ao PROCESSO COMPETITIVO.
- 5.2** Os documentos deverão ser obtidos pelos meios aqui especificados, para garantia da autenticidade. As RECUPERANDAS não se responsabilizam pelos textos e documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste EDITAL ou de forma autônoma pelos PROPONENTES.
- 5.3** O JUÍZO RECUPERACIONAL, a COMISSÃO ESPECIAL e a CASA CIVIL poderão publicar avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 5.4** Os avisos ou comunicados adicionais serão publicados no sítio eletrônico da CASA CIVIL e serão considerados como parte integrante deste EDITAL.
- 5.5** Os prazos mencionados neste EDITAL são contados em dias corridos, ressalvados os casos em que o item ou cláusula estabelecer de modo diversos (ou seja, em dias úteis), e começam a correr a partir da data da sua publicação na forma do item 5.4 acima, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
- 5.6** Todas as referências a horário neste EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília.
- 5.7** Salvo disposição em sentido contrário neste EDITAL ou seus ANEXOS, considera-se Setembro de 2025 como data base para os valores expressos neste EDITAL e seus ANEXOS, os quais serão atualizados de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua.

6 COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO

- 6.1** A COMISSÃO ESPECIAL processará e julgará o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo JUÍZO RECUPERACIONAL, quando for o caso.

- 6.2** A COMISSÃO ESPECIAL será composta por 3 (três) membros, cuja presidência e indicação de seus integrantes pelo ESTADO foi objeto de prévia aprovação pelo JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 6.3** Em caso de divergências no âmbito das atividades da COMISSÃO ESPECIAL, a presidência tomará a decisão definitiva.
- 6.4** Não poderão ser indicados para a COMISSÃO ESPECIAL quaisquer pessoas que possa influenciar de maneira imprópria o decorrer do PROCESSO COMPETITIVO ou comprometer as funções a serem desempenhadas pela COMISSÃO ESPECIAL.
- 6.5** Além de exercer as suas prerrogativas legais, a COMISSÃO ESPECIAL poderá:
- 6.5.1** solicitar informações das RECUPERANDAS, quando necessário, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de outros membros da SETRAM ou da CASA CIVIL que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL, bem como de outros órgãos e entidades envolvidos no PROCESSO COMPETITIVO;
 - 6.5.2** solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 6.5.3** adotar critérios para o saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do PROCESSO COMPETITIVO;
 - 6.5.4** promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do PROCESSO COMPETITIVO;
 - 6.5.5** prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público devidamente motivado, de caso fortuito ou de força maior; e
 - 6.5.6** na hipótese de modificação que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS, alterar (i) a data prevista de entrega da documentação, e/ou (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das PROPOSTAS, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.6** Não é de responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL realizar alterações na minuta do CONTRATO a ser celebrado entre a SPE FERROVIÁRIA e a SETRAM após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
- 6.7** A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL, nos prazos por ela

determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, na forma prevista neste EDITAL, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7 EVENTOGRAMA

- 7.1** O desenvolvimento das etapas do PROCESSO COMPETITIVO observará o EVENTOGRAMA do ANEXO 14 deste EDITAL.
- 7.2** Os eventos previstos no EVENTOGRAMA estão diretamente subordinados à conclusão bem-sucedida das diversas etapas do PROCESSO COMPETITIVO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL que possam vir a retardar ou de alguma forma prejudicar ou modificar o andamento do PROCESSO COMPETITIVO, fica facultada à COMISSÃO ESPECIAL a revisão do EVENTOGRAMA, sempre visando conclusão do processo de modo favorável e ágil.

8 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO

- 8.1** Poderão participar do PROCESSO COMPETITIVO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS e da legislação em vigor, pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como fundos de investimento em participações brasileiros, de qualquer tipo, fundos de investimento estrangeiros e entidades de previdência complementar, ressalvadas as condições e limitações listadas abaixo:
- 8.1.1** As entidades de previdência ou assistência social e os fundos de complementação previdenciária vinculados à administração pública direta ou indireta estarão sujeitos às restrições e aos limites indicados na legislação aplicável, bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes. As entidades de previdência privada deverão observar, igualmente, a legislação e as normas expedidas por tais órgãos, a elas aplicáveis.
- 8.1.2** Nos CONSÓRCIOS formados entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança do CONSÓRCIO caberá sempre à pessoa jurídica brasileira, sendo permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por empresas estrangeiras;

- 8.1.3** Os documentos de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO (à exceção da GARANTIA DE PROPOSTA) deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas.
- 8.1.4** Para efeitos da outorga da GARANTIA DE PROPOSTA, será considerado o somatório dos valores dos instrumentos de garantia apresentados por cada consorciada, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 8.1.5** Cada consorciado deverá atender individualmente às demais exigências contidas no EDITAL;
- 8.1.6** A desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.1.7** Não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.1.8** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da PERMISSIONÁRIA; e
- 8.1.9** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO neste PROCESSO COMPETITIVO e na execução do CONTRATO.
- 8.2** Não poderá participar do PROCESSO COMPETITIVO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:
- 8.2.1** o CONSÓRCIO que tenha uma ou mais consorciadas, ou parte relacionada, participando também como PROPONENTE individual ou de outro CONSÓRCIO;
- 8.2.2** a PROPONENTE que seja parte relacionada de outra PROPONENTE, nos termos da legislação aplicável, ou PROPONENTE integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO de outra PROPONENTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes;
- 8.2.3** a PROPONENTE que esteja sob falência, insolvência, intervenção, dissolução ou liquidação;

- 8.2.4** a PROPONENTE que tenha sido declarada inidônea pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 8.2.5** a PROPONENTE que se encontre, ao tempo do PROCESSO COMPETITIVO, impossibilitado de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o ESTADO;
- 8.2.6** a PROPONENTE que esteja sob recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se objetivamente comprovar, nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, condições financeiras, legais e objetivas de cumprimento das obrigações decorrentes do PROCESSO COMPETITIVO;
- 8.2.7** a PROPONENTE que não possa apresentar as declarações e garantias estabelecidas no ANEXO 07 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
- 8.2.8** a PROPONENTE que tenha sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 8.2.9** a PROPONENTE cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na SETRAM, na AGETRANSP, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do ESTADO, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- 8.2.10** a PROPONENTE, ou seu(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s), que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.2.11** a PROPONENTE cujo dirigente se enquadre em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo;
- 8.2.12** a PROPONENTE cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;

- 8.2.13** a PROPONENTE que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº12.529/2011;
- 8.2.14** a PROPONENTE que não atenda às condições deste EDITAL e seus ANEXOS;
- 8.2.15** a pessoa física que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pelo PROCESSO COMPETITIVO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela PERMISSONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.15.1** A vedação de que trata o item 8.2.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, como, por exemplo, na qualidade de integrante de grupo de trabalho ou comissão especial, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.3** O impedimento de que trata os itens 8.2.4 e 8.2.5 será também aplicado à PROPONENTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da PROPONENTE.
- 8.4** Para a participação no PROCESSO COMPETITIVO é obrigatória a execução de todas as suas etapas nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.5** A participação no PROCESSO COMPETITIVO implica aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL, e que dele são parte integrante.
- 8.6** As PROPONENTES reconhecem e declaram possuir pleno conhecimento da legislação em vigor no Brasil, incluindo as normas e regulamentos expedidos pela SETRAM, AGETRANSP, CADE, BACEN, CVM e outras autoridades governamentais, não podendo alegar desconhecimento de qualquer lei ou norma

vigente, bem como assumem integral responsabilidade e risco pelas obrigações e restrições impostas ou que venham a ser impostas por qualquer nova lei ou norma.

- 8.7** Será permitida a participação de PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO, observadas as seguintes regras:
- 8.7.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a COMISSÃO ESPECIAL pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo, inclusive perante o JUÍZO RECUPERACIONAL;
- 8.7.2** Impedimento de a empresa consorciada participar, no PROCESSO COMPETITIVO, de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada;
- 8.7.3** O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a constituição de sociedade de propósito específico, com o respectivo registro antes da celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA – ANEXO 07;
- 8.7.4** A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.7.5** Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO
- 8.7.6** Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO neste PROCESSO COMPETITIVO até a assinatura do CONTRATO; e
- 8.7.7** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; e
- 8.7.8** O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

8.8 A restrição prevista no item 8.7.2. se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE, sendo vedada a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes.

8.9 As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação, à apresentação das PROPOSTAS e à participação no PROCESSO COMPETITIVO, não sendo o ESTADO ou o JUÍZO RECUPERACIONAL responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no PROCESSO COMPETITIVO ou seus resultados.

9 REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO COMPETITIVO

9.1 Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das sessões públicas que ocorrerem no curso do PROCESSO COMPETITIVO.

9.1.1 O credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS junto à COMISSÃO ESPECIAL e o JUÍZO RECUPERACIONAL, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal da PROPONENTE, que será feita por meio da apresentação de:

(i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

(ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

(iii) no caso de fundos de investimento, o comprovante de registro do fundo de investimento na CVM; o ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente; o regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos; o comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e a prova de eleição dos representantes do administrador;

(iv) em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;

(v) no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (a) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (b) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (c) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e

(vi) no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (a) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (b) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (c) fazer acordos e renunciar a direitos.

9.2 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.3 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão representar as PROPONENTES perante a COMISSÃO ESPECIAL e o JUÍZO RECUPERACIONAL na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL e nos atos da sessão do PROCESSO COMPETITIVO.

- 9.4** A PROPONENTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu(s) REPRESENTANTE(S) estará impedida de se manifestar durante as sessões públicas que ocorrerem no curso do PROCESSO COMPETITIVO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO.
- 9.5** Toda a comunicação entre, de um lado, o JUÍZO RECUPERACIONAL ou a COMISSÃO ESPECIAL, e, de outro lado, as PROPONENTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10 ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 10.1** Nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, os documentos devem estar organizados em envelopes, segundo as respectivas identificações:
- 10.1.1** VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA;
- 10.1.2** VOLUME 2 – PROPOSTA; e
- 10.1.3** VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 10.2** A entrega de documentos dos VOLUMES 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA) e 2 (PROPOSTA) será realizada à COMISSÃO ESPECIAL, no local e data previstos no preâmbulo deste EDITAL e no EVENTOGRAMA.
- 10.2.1** O local e data de entrega de documentos dos VOLUMES 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA) e 2 (PROPOSTA) poderão ser alterados em virtude de fatores impeditivos de condução do PROCESSO COMPETITIVO na sede do JUÍZO RECUPERACIONAL, cujas novas informações serão amplamente divulgadas, assegurando a devida publicidade aos elementos alterados.
- 10.3** Até a data prevista no EVENTOGRAMA, o VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO) deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE vencedora do PROCESSO COMPETITIVO, de forma física, no local e data previstos no preâmbulo deste EDITAL e no EVENTOGRAMA, salvo na hipótese do item 10.2.1.

- 10.4** Os envelopes correspondentes aos VOLUMES 1, 2 e 3 deverão ser entregues lacrados, opacos e inviolados, distintos e com identificação, na parte externa do lacre de cada via, contendo:
- 10.4.1** denominação da PROPONENTE (quando consórcio identificar as empresas que o compõem, indicando o respectivo CNPJ);
 - 10.4.2** número e nome do volume;
 - 10.4.3** número da via; e
 - 10.4.4** referência ao “EDITAL UPI SPTF”.
- 10.5** Todas as páginas com o conteúdo da via deverão ser numeradas sequencialmente.
- 10.6** Cada um dos envelopes correspondentes aos VOLUMES 1 e 2 deverá conter 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital do seu referido conteúdo.
- 10.6.1** A versão digitalizada dos documentos de cada VOLUME deverá ser entregue em *pen drive*, reproduzindo fielmente o conteúdo da respectiva versão, em arquivo tipo PDF não editável, sem restrições de cópia ou impressão.
- 10.7** Todos os envelopes correspondentes aos respectivos VOLUMES que forem apresentados no PROCESSO COMPETITIVO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em sessão pública, deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 10.8** Cada via dos envelopes deverá ser encadernada e rubricada, e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.
- 10.9** Os documentos, sempre que aplicável, deverão estar na forma dos modelos constantes dos ANEXOS deste EDITAL.
- 10.10** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de entrega de documentos. As certidões, sem data de validade expressa, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data de entrega de documentos.
- 10.11** Os documentos deverão, sempre que aplicável, ser apresentados com firmas dos signatários reconhecidas.
- 10.12** Serão admitidas assinaturas eletrônicas que atendam às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado,

constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 10.13** Os documentos deverão ser apresentados fisicamente, em sua forma original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial na primeira via, podendo ser apresentados em cópia simples na segunda via.
- 10.14** A GARANTIA DE PROPOSTA, quando aplicável, deverá estar obrigatoriamente em sua via original, admitidos seguros-garantias com certificação digital no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.15** Os documentos devem estar em língua portuguesa. Documentos em outro idioma devem ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.16** Todos os documentos produzidos pelas PROPONENTES e que tenham sido elaborados no exterior, deverão ser notariados e consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável.
- 10.17** As PROPONENTES estrangeiras provenientes de estados signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida neste EDITAL, pela aposição da apostila de que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e o respectivo apostilamento deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil.
- 10.18** As sociedades estrangeiras provenientes dos demais Estados poderão substituir o apostilamento pela autenticação da documentação pela autoridade consular brasileira em seu país de origem, nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico expedido pelo Ministério das Relações Exteriores.
- 10.19** A documentação autenticada na forma do item 10.17 acima também deverá ser traduzida por tradutor juramentado.
- 10.20** As PROPONENTES estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições deste EDITAL mediante documentos

equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou apostilados, conforme aplicável.

10.21 Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item deste EDITAL o documento corresponde.

10.22 Na hipótese de quaisquer dos documentos listados não se aplicar ao caso específico da PROPONENTE, esta deverá apresentar justificativa em Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente, nos termos do ANEXO 05 deste EDITAL.

10.23 Todos os valores ou percentuais no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO deverão considerar e ser apresentados com duas casas decimais. Caso haja desconformidade com esse item ou caso a aplicação de qualquer regra prevista neste EDITAL, como correção monetária, atualização e/ou juros, resulte em valores com mais de duas casas decimais, será feito o arredondamento dos respectivos valores da seguinte forma:

10.23.1 o numeral imediatamente após a segunda casa decimal que seja igual ou inferior a 4 (quatro) e seus subsequentes serão desconsiderados, mantendo o numeral da segunda casa decimal inalterado; e

10.23.2 numeral imediatamente após a segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) causará arredondamento, aumentando em uma unidade o numeral da segunda casa decimal, podendo refletir em alterações nos demais números imediatamente anteriores.

11 Sempre que possível, os números no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO devem ser escritos em numeral e por extenso. A forma por extenso prevalecerá em caso de divergência entre ambas. PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME 1)

11.1 Para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO serão exigidos os documentos deste item e tabelados no ANEXO 04 deste EDITAL, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

11.2 Comprovação de poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

11.2.1 No caso de PROPONENTE que seja pessoa jurídica brasileira, filial de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e pessoa jurídica estrangeira:

- (a) instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL; e
- (b) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s).

11.2.2 No caso de CONSÓRCIO:

- (a) instrumento de procuração outorgado pela empresa líder a representante legal residente e domiciliado no Brasil, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;
- (b) instrumento de procuração outorgado pelas consorciadas à empresa líder, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;
- (c) documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);
- (d) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das consorciadas, com as seguintes cláusulas específicas:
 - (i) denominação do CONSÓRCIO;
 - (ii) qualificação das consorciadas;
 - (iii) objeto do CONSÓRCIO;
 - (iv) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO;
 - (v) designação da empresa líder, a qual será a responsável perante a COMISSÃO ESPECIAL pelo cumprimento dos compromissos assumidos na PROPOSTA, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
 - (vi) obrigatoriedade, por parte das demais consorciadas, de prestarem informações à empresa líder, para que esta possa cumprir suas responsabilidades perante a COMISSÃO ESPECIAL, JUÍZO RECUPERACIONAL ou a SETRAM;
 - (vii) responsabilidade solidária da líder e consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO, nos termos da legislação em vigor; e

(viii) compromisso, no caso de o CONSÓRCIO sagrar-se PROPONENTE vencedora, de assumir a Sociedade de Propósito Específico - SPE nos termos deste EDITAL.

11.3 Para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, para além do documento de identificação e a comprovação de sua condição de REPRESENTANTE CREDENCIADO, que será feita por meio da apresentação de:

11.3.1 contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

11.3.2 estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

11.3.3 em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;

11.3.4 no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (ii) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e

11.3.5 no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da

PROPONENTE, todos os atos referentes ao PROCESSO COMPETITIVO; (ii) receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

11.4 Para a GARANTIA DE PROPOSTA serão exigidos os documentos deste item, os quais devem ser entregues no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

11.5 Deve ser entregue no mínimo uma GARANTIA DE PROPOSTA no VOLUME 1 - PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.:

11.6 As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser prestadas sob as seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada no valor de R\$ 6.602.346,54 (seis milhões seiscientos e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

11.8 As GARANTIAS DE PROPOSTA não poderão ser emitidas por parte relacionada da PROPONENTE.

11.9 As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da entrega de documentos, sujeito a prorrogação, a critério da COMISSÃO ESPECIAL, sob pena de perda do requisito de qualificação econômico-financeira relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e consequente inabilitação da PROPONENTE do PROCESSO COMPETITIVO.

- 11.10** O instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação no PROCESSO COMPETITIVO, ressalvadas as excludentes previstas na legislação vigente.
- 11.11** Os termos da GARANTIA DE PROPOSTA não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela COMISSÃO ESPECIAL.
- 11.12** No caso de renovação e caso tenha decorrido 1 (um) ano da data de apresentação da PROPOSTA, o índice utilizado para atualização monetária da GARANTIA DE PROPOSTA será o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da entrega de documentos e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.13** Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 11.14** Em caso de participação em CONSÓRCIO, será admissível tanto a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por somente uma das PROPONENTES consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto a apresentação conjunta por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 11.7 deste EDITAL.
- 11.15** Na hipótese de apresentação conjunta da GARANTIA DE PROPOSTA, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.
- 11.16** Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA em que o tomador ou afiançado seja o próprio CONSÓRCIO. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada: (i) em um instrumento em nome de uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao CONSÓRCIO; ou (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.
- 11.16.1** Em todos os casos: (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de uma consorciada; (ii) o nome do CONSÓRCIO, a

denominação social de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação de cada uma devem constar da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.17 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de seguro-garantia: (i) a apólice deverá indicar a PROPONENTE como tomadora e o ESTADO como beneficiário, e deverá ainda observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP aplicáveis a seguros-garantia; (ii) a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP; (iii) a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP; (iv) comprovação dos poderes dos signatários como representantes da seguradora.

11.17.1 Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a PROPONENTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

11.18 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de fiança bancária: (i) a fiança deverá indicar a PROPONENTE como afiançada e garantir as obrigações da PROPONENTE perante o ESTADO; (ii) o valor deverá ser expresso em Reais (R\$); (iii) a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; (iv) o banco deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e (v) a fiança deverá conter a assinatura dos administradores da entidade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

11.19 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA sob a modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência do Banco Bradesco definida pela

PROPONENTE, mediante Depósito Identificado, considerando as seguintes informações:

Banco Bradesco

Agência: 6898

Conta Corrente: 000218-6 (Conta Tipo C)

- 11.20** Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F.
- 11.21** Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.22** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser incluída no VOLUME 1 e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, (ii) a apólice de seguro-garantia, (iii) comprovante(s) de depósito da caução em dinheiro efetuado conforme este EDITAL, (iv) comprovação do bloqueio escritural do título da dívida pública, ou (v) comprovação de títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.23** A PROPONENTE deverá manter a GARANTIA DE PROPOSTA válida e eficaz até o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste EDITAL, conforme aplicável, assumindo, inclusive, a obrigação de, se necessário, renová-la perante a COMISSÃO ESPECIAL, quantas vezes forem necessárias, enquanto perdurar o interesse em permanecer habilitada no PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.24** A COMISSÃO ESPECIAL somente procederá à devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA substituídas após a efetivação do depósito das GARANTIAS DE PROPOSTA substitutas.
- 11.25** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser retirada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES em até 30 (trinta) dias após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.
- 11.26** A COMISSÃO ESPECIAL somente efetuará qualquer movimentação da GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal do JUÍZO

RECUPERACIONAL.

11.27 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, dentre outras hipóteses previstas neste EDITAL e na lei, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de penalidades e/ou responsabilização da(s) PROPONENTE(s) por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos de:

11.27.1 atraso ou não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em virtude de sua participação no PROCESSO COMPETITIVO, inclusive prévias à CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;

11.27.2 prática de atos visando fraudar, frustrar, retardar e atrasar os objetivos do PROCESSO COMPETITIVO e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;

11.27.3 apresentação em desconformidade, não apresentação ou retirada de documentos exigidos neste EDITAL (inclusive PROPOSTA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO), para o PROCESSO COMPETITIVO e a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;

11.27.4 ausência de ratificação da PROPOSTA, quando for o caso;

11.27.5 recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL;

11.27.6 para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas, ou em razão de decisão proveniente do JUÍZO RECUPERACIONAL; e/ou

11.27.7 praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.28 A COMISSÃO ESPECIAL analisará o VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, e decidirá sobre a regularidade dos documentos.

11.29 A aptidão das PROPONENTES quanto aos documentos da PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA será divulgada pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL.

11.30 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, por intermédio da SETRAM.

11.31 É de integral responsabilidade das PROPONENTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins deste PROCESSO COMPETITIVO, devendo as PROPONENTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da PROPOSTA da PROPONENTES.

11.32 A PROPONENTE que deixar de apresentar, ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL, terá sua PROPOSTA desclassificada.

12 PROPOSTA (VOLUME 2)

12.1 No VOLUME 2 – PROPOSTA deverá constar somente a PROPOSTA a ser ofertada pela PROPONENTE.

12.2 A PROPOSTA deve ser entregue por eletrônico, em documento específico (VOLUME 2), com a oferta apresentada pela PROPONENTE, conforme modelo de PROPOSTA do ANEXO 06 deste EDITAL, na qual deverá constar a declaração de aceitação do PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF, nos termos deste EDITAL e do ANEXO 07 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA e o DESÁGIO, valor percentual ofertado pela PROPONENTE, expresso em 2 (duas) casas decimais, correspondente ao desconto sobre a PARCELA A, que será o único critério de disputa do PROCESSO COMPETITIVO.

12.3 O PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF não será objeto de disputa na sessão pública, servindo apenas como preço de referência para a aquisição da UPI SPTF, conforme condições deste EDITAL e do ANEXO 07.

12.4 A PARCELA A inicial, a ser considerada para a oferta de DESÁGIO apresentada na PROPOSTA, é de R\$ 17,60/carro.km (dezessete reais e sessenta centavos por carro/quilômetro), correspondentes ao valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida em razão dos serviços de operação e manutenção da PERMISSÃO, calculada na forma do ANEXO 02, referenciada a Setembro de 2025, sujeitando-se aos reajustes e revisões previstos no CONTRATO a ser celebrado entre a SPE FERROVIÁRIA e a SETRAM após a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

- 12.5** Para formulação da PROPOSTA, a PROPONENTE deverá considerar:
- 12.5.1** o DESÁGIO sobre a PARCELA A inicial;
 - 12.5.2** as obrigações e riscos contratuais assumidos pela PROPONENTE em decorrência de sua participação no PROCESSO COMPETITIVO;
 - 12.5.3** as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO;
 - 12.5.4** as obrigações a serem assumidas pela PROPONENTE em decorrência do presente EDITAL, CONTRATO DE PERMISSÃO e seus respectivos ANEXOS, a ser assinado pela SPE FERROVIÁRIA junto à SETRAM na mesma data da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA;
 - 12.5.5** todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da PERMISSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da PERMISSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos atinentes ao cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente na prestação do serviço; custos relacionados a eventuais desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
 - 12.5.6** o cronograma de integralização do capital social da SPE FERROVIÁRIA;
 - 12.5.7** não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura PERMISSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da PERMISSÃO; e
 - 12.5.8** não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

- 12.6** A PROPONENTE deverá computar na sua PROPOSTA todos os custos, despesas, riscos e valores que considerar aplicáveis. Não será admitida qualquer alegação ou reivindicação futura que vise modificar ou incluir valores não considerados pela PROPONENTE, ou ainda:
- 12.6.1** quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura PERMISSONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da PERMISSÃO; e
- 12.6.2** quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.
- 12.7** A apresentação da PROPOSTA constitui obrigação irrevogável e irretratável de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA por parte da PROPONENTE, sendo válida pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega de documentos, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO ESPECIAL e, nesse período, todas as suas condições são automaticamente mantidas.
- 12.8** A COMISSÃO ESPECIAL ficará responsável pela guarda das PROPOSTAS até a data da sessão indicada no preâmbulo deste EDITAL, quando serão abertas pelo presidente da COMISSÃO ESPECIAL.
- 12.9** Caberá a cada PROPONENTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.

13 SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO COMPETITIVO

- 13.1** A sessão será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL, no endereço do JUÍZO RECUPERACIONAL, no local e data previstos no preâmbulo deste EDITAL e no EVENTOGRAMA.
- 13.2** As PROPONENTES participarão da sessão conforme sejam declaradas aptas pela COMISSÃO ESPECIAL, após divulgação do resultado da análise de seu VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

- 13.3** Não havendo PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO ESPECIAL, a sessão será encerrada, com a comunicação imediata do JUÍZO RECUPERACIONAL.
- 13.4** Havendo PROPONENTES declaradas aptas pela COMISSÃO ESPECIAL, a sessão terá início com a abertura dos VOLUME 2 – PROPOSTA.
- 13.5** O presidente da COMISSÃO ESPECIAL abrirá o VOLUME 2 das PROPONENTES aptas, realizará a leitura dos valores das PROPOSTAS escritas e exibirá os valores ofertados, segundo a ordem de classificação provisória das PROPOSTAS, em ordem decrescente, considerando-se o maior valor de DESÁGIO ofertado pelas PROPONENTES, não sendo admitida qualquer disputa ou alteração quanto ao PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF, na forma do item 18.2 do EDITAL.
- 13.6** Será desclassificada a PROPOSTA escrita que desrespeitar o disposto neste EDITAL, em especial: (i) não observar o modelo do ANEXO 06 deste EDITAL; (ii) contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão de seu conteúdo; (iii) contiver emendas, ressalvas ou omissões; (iv) contiver condição ou termo não previstos neste EDITAL ou seus ANEXOS; (v) não ofertar valor de DESÁGIO ou não ofertar valor maior ou igual a 0,00% (zero por cento); ou (vi) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO ESPECIAL.
- 13.7** Será processada fase de lances entre as PROPONENTES que tenham oferecido PROPOSTA com valor igual ou até 10% (dez por cento) inferior ao valor proposto pela PROPONENTE com a melhor PROPOSTA, nos termos do item 13.5.
- 13.7.1** Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) PROPONENTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto no item 13.7 acima, será declarada como melhor classificada a PROPONENTE que até então tiver apresentado a melhor PROPOSTA, nos termos do item 13.5.
- 13.8** Caso não sejam efetuadas ofertas a viva-voz, será declarada vencedora a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO na PROPOSTA escrita.
- 13.9** Havendo empate entre as PROPOSTAS escritas de maior DESÁGIO e não sendo efetuadas novas ofertas a viva-voz, a PROPONENTE vencedora será definida mediante sorteio.

13.9.1 Caso ocorra sorteio para resolução do empate, a primeira PROPONENTE sorteada será declarada vencedora. O sorteio será promovido pela COMISSÃO ESPECIAL.

13.10 Na fase de lances, se processada, somente serão permitidas novas ofertas de PROPOSTAS em percentuais superior ao do maior DESÁGIO apresentado, até que nenhuma das PROPONENTES ofereça PROPOSTA maior do que a última PROPOSTA apresentada por uma PROPONENTE na sessão.

13.10.1 A COMISSÃO ESPECIAL poderá fixar um tempo máximo entre as ofertas a viva-voz, assim como um intervalo percentual mínimo para novas ofertas.

13.11 Será declarada PROPONENTE vencedora da oferta a viva-voz a PROPONENTE que tenha ofertado o maior DESÁGIO, atendidos os requisitos deste EDITAL.

13.12 Cada oferta a viva-voz será reputada como PROPOSTA firme, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-la incondicionalmente.

13.13 Após o término da etapa a viva-voz, e somente no caso de terem sido ofertados lances verbais, a PROPONENTE vencedora deverá ratificar a sua oferta conforme modelo de PROPOSTA do ANEXO 06 do EDITAL. A ratificação da oferta pela PROPONENTE vencedora poderá ser realizada mediante aposição de assinatura no documento emitido pela COMISSÃO ESPECIAL na própria sessão, devendo, neste caso, o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) assinar(em) o documento emitido pela COMISSÃO ESPECIAL, consignando o lance ofertado pela PROPONENTE vencedora.

13.14 Ao final da sessão, a COMISSÃO ESPECIAL declarará a PROPONENTE vencedora, submetendo o resultado à homologação do JUÍZO RECUPERACIONAL.

13.15 O resultado da sessão será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL mediante ata de julgamento, na data indicada no EVENTOGRAMA.

14 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (VOLUME 3)

14.1 Apenas a PROPONENTE vencedora deverá entregar o VOLUME 3, na forma do item 10.3 deste EDITAL, contendo os documentos indicados no ANEXO 04 deste EDITAL, em sessão a ser realizada no local e data previstos no EVENTOGRAMA,

e independente de ter antecipado os documentos de qualificação técnica para o PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA.

14.2 A inabilitação da PROPONENTE que tenha sido considerada vencedora do PROCESSO COMPETITIVO implicará:

14.2.1 em chamamento das demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, para apresentação do VOLUME 3 com os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, até que uma das PROPONENTES cumpra todos os requisitos da habilitação e seja declarada PROPONENTE vencedora; e

14.2.2 na execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA.

14.3 A PROPONENTE vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no VOLUME 3:

14.3.1 declaração de que não participa do PROCESSO COMPETITIVO por meio de outra PROPONENTE, quer diretamente, quer por meio de parte relacionada, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;

14.3.2 declaração de aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS e de que não está impedida de participar do PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL;

14.3.3 declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL; e

14.3.4 declaração de recebimento e avaliação de documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo do ANEXO 05 deste EDITAL.

14.4 Caberá à COMISSÃO ESPECIAL decidir sobre a regularidade dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, após a devida verificação dos documentos apresentados, momento em que a COMISSÃO ESPECIAL poderá eventualmente realizar diligências, esclarecimentos e/ou saneamento de falhas.

14.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências pela COMISSÃO ESPECIAL, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, pela COMISSÃO ESPECIAL, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 14.5** Concluída a análise do VOLUME 3 da PROPONENTE vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL proferirá e divulgará em sessão sua decisão acerca do resultado da análise, mediante expedição da ata de julgamento.
- 14.6** A falsidade das declarações de que tratam o item 14.3 sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste EDITAL, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

15 RECURSOS

- 15.1** O PROCESSO COMPETITIVO terá fase recursal única.
- 15.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação da ata de julgamento proferida pela COMISSÃO ESPECIAL, e deverão indicar expressamente a(s) etapa(s) do PROCESSO COMPETITIVO a que se referem.
- 15.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada na própria sessão, imediatamente após a decisão acerca da análise do VOLUME 3 da PROPONENTE vencedora, sob pena de preclusão, devendo as razões recursais serem apresentadas no prazo previsto no item 15.2.
- 15.4** A informação da interposição de recurso será publicada no sítio eletrônico da CASA CIVIL, e as demais PROPONENTES poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição dos recursos, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.5** A vista aos autos deverá ser solicitada para o e-mail comissao.sptf@transportes.rj.gov.br, com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão Especial do PROCESSO COMPETITIVO – Solicitação de Vista aos Autos – UPI SPTF”.
- 15.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL, apresentados por escrito e instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas e enviados, de forma eletrônica, para o e-mail comissao.sptf@transportes.rj.gov.br, com a seguinte referência: “A/C: Presidente da Comissão Especial do PROCESSO COMPETITIVO – Interposição de Recurso (ou Contrarrazões) – UPI SPTF”.
- 15.7** Os recursos e contrarrazões serão considerados protocolados na data de seu

recebimento, exceto se recebidos após às 18h00, hipótese em que serão considerados protocolados no dia útil imediatamente posterior.

- 15.8** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representantes legais, REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.
- 15.9** Não serão conhecidos pela COMISSÃO ESPECIAL os recursos e contrarrazões protocolados após os prazos fixados no EDITAL e enviados para endereço eletrônico diverso do indicado no item 15.6 deste EDITAL.
- 15.10** Os recursos interpostos para impugnar decisão adotada no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão apreciados pela COMISSÃO ESPECIAL que, após analisar os fundamentos do recurso e as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis: (i) manterá a decisão impugnada; ou (ii) reconsiderará a decisão; podendo tal prazo ser prorrogado justificadamente.
- 15.11** A COMISSÃO ESPECIAL, após julgar fundamentadamente os recursos interpostos, submeterá sua decisão à homologação do JUÍZO RECUPERACIONAL. A análise do recurso será instruída com as análises técnicas cabíveis, devendo ser motivada pela COMISSÃO ESPECIAL, que poderá solicitar parecer jurídico na forma do item 6.5.1 deste EDITAL.
- 15.12** A reconsideração da decisão com o consequente acolhimento do recurso implicará, conforme o caso, a extinção apenas dos atos que não forem suscetíveis de aproveitamento.
- 15.13** O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no sítio eletrônico da CASA CIVIL, não cabendo mais recursos contra a respectiva decisão.
- 15.14** O resultado do julgamento dos recursos poderá ensejar a divulgação de novo EVENTOGRAMA pela COMISSÃO ESPECIAL para a repetição dos atos pertinentes, respeitando-se todos os prazos legais na definição para nova data.
- 15.15** O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será publicado, caso haja apresentação de recursos, após a publicação do resultado do julgamento e, caso não haja, nos termos da cláusula 15.3, quando restar configurada a preclusão ou após o decurso do prazo de recurso por parte das PROPONENTES contra o resultado da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

16 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO COMPETITIVO

- 16.1** O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL, na data indicada no EVENTOGRAMA, podendo ser antecipado em caso de não participação de PROPONENTES.

17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 17.1** O resultado do PROCESSO COMPETITIVO será encaminhado para o JUÍZO RECUPERACIONAL, pela COMISSÃO ESPECIAL, em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado.
- 17.2** O JUÍZO RECUPERACIONAL procederá à HOMOLOGAÇÃO e à ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

18 CONTRATO DE COMPRA E VENDA

- 18.1** Após a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO do PROCESSO COMPETITIVO, a PROPONENTE vencedora será convocada para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias, do CONTRATO DE COMPRA E VENDA na forma da minuta do ANEXO 07 deste EDITAL e do CONTRATO DE PERMISSÃO, na forma do ANEXO 08 deste EDITAL.
- 18.2** O PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF é de até R\$ 49.130.966,36 (quarenta e nove milhões cento e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), que não será objeto de lance, a ser pago pela PROPONENTE vencedora às RECUPERANDAS nos seguintes termos e prazos:
- 18.2.1** O PREÇO DE AQUISIÇÃO será composto das seguintes parcelas:
- (i)** Preço Mínimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a ser pago da seguinte forma: (a) 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo será depositado pela PROPONENTE vencedora em conta de depósito em garantia perante o JUÍZO RECUPERACIONAL, na data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, para liberação à ANTECESSORA no dia de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, acrescido de eventuais rendimentos líquidos; e (b) 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo será pago pela PROPONENTE vencedora diretamente à

ANTECESSORA no dia de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL;
e

- (ii) PREÇO ADICIONAL de R\$ 41.130.966,36 (quarenta e um milhões, cento e trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), sujeito a ajuste com base no ESTOQUE a ser elaborado com apoio da EMPRESA DE AUDITORIA, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e do TERMO DE IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO, de modo que o PREÇO ADICIONAL poderá ser reduzido no montante de eventuais itens obsoletos ou vencidos, inexistentes ou inutilizáveis dos bens integrantes do ESTOQUE, conforme venha a ser indicado pela EMPRESA DE AUDITORIA em seu relatório, que deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

18.2.2 O PREÇO ADICIONAL, conforme ajustado pelo relatório da EMPRESA DE AUDITORIA, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA anual, a partir do início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL ou da conclusão da auditoria conduzida pela EMPRESA DE AUDITORIA, na forma do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o que ocorrer por último.

18.3 Como condição para celebração do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a PROPONENTE vencedora deverá, para além do pagamento definido no item 18.2.1, inciso (i), acima, comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do JUÍZO RECUPERACIONAL, apresentando os documentos societários e de representação legal exigidos neste EDITAL. Não será exigida a constituição de nova sociedade de propósito específico, uma vez que a UPI SPTF já corresponde à SPE a ser adquirida, sem prejuízo de a PROPONENTE vencedora, posteriormente, constituir sociedade de propósito específico para atuar como sua controladora, desde que preservadas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais.

18.4 Se não forem cumpridas as condições precedentes constantes nos itens 18.2 e 18.3 acima no prazo estabelecido neste EDITAL ou, ainda, se penalizada qualquer conduta prevista no item 20.1 deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL

convocará as demais PROPONENTES, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo, seguindo o disposto no item 14 deste EDITAL, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA da PROPONENTE vencedora.

19 CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO E ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

19.1 A CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO com a alienação da UPI SPTF está sujeita ao implemento e cumprimento das condições e das obrigações previstas neste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, bem como da decisão proferida pelo JUÍZO RECUPERACIONAL que (a) autorizar a alienação da UPI SPTF e a respectiva assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA; (b) homologar o resultado do PROCESSO COMPETITIVO; e (c) autorizar a assinatura do CONTRATO DE PERMISSÃO pela SETRAM e a SPE, na condição de futura PERMISSIONÁRIA.

19.1.1 Após a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e do CONTRATO DE PERMISSÃO, a conclusão da TRANSIÇÃO OPERACIONAL e a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE da SPE FERROVIÁRIA tornam-se obrigatórias e deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, observada a data limite de 16 de março de 2026.

19.2 A SETRAM, assessorada pela CASA CIVIL, as RECUPERANDAS, a PROPONENTE vencedora e a PERMISSIONÁRIA operacionalizarão cada etapa da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO na forma descrita no EDITAL e em seus ANEXOS.

19.2.1 A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da SPE FERROVIÁRIA ocorrerá na mesma data de encerramento da FASE PRÉ-OPERACIONAL, observado o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, e será operacionalizada pelas RECUPERANDAS, nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA. Por meio do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a PROPONENTE vencedora assumirá a obrigação irrevogável, irretratável e incondicional de realizar a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO.

- 19.2.2** A PROPONENTE vencedora e as RECUPERANDAS deverão assinar o respectivo termo de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE e cooperar com a PERMISSIONÁRIA para o cumprimento das formalidades necessárias nos termos do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 19.2.3** Como condição à celebração do CONTRATO DE PERMISSÃO, a PROPONENTE vencedora terá a obrigação de:
- (i) ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R\$ 33.011.732,70 (trinta e três milhões onze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), data base de setembro de 2025, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPCA ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO; e
 - (ii) ter depositado em conta garantia o valor mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em moeda corrente nacional, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo do PREÇO DE AQUISIÇÃO, a ser liberado nos termos do item 18.2.1, (i) deste EDITAL.
- 19.2.4** O capital social mínimo da SPE deverá seguir o montante, o cronograma de integralização e as condições de redução definidos no CONTRATO, sem prejuízo das disposições definidas no CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
- 19.2.5** Caso a PROPONENTE seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da SPE deverá, no momento da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da SPE FERROVIÁRIA, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 19.2.6** Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre os consorciados e a SPE FERROVIÁRIA, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelos consorciados, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante o PROCESSO COMPETITIVO.
- 19.2.7** A GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser substituída a cada exercício anual completo do CONTRATO, permanecendo as mesmas condições, de forma que

assegure a plena cobertura das obrigações contratuais então vigentes, sempre observando o prazo remanescente de vigência do CONTRATO. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO observará o disposto no cronograma previsto na Cláusula 38.11.1 do CONTRATO.

19.3 A declaração da CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO ocorrerá coma emissão de ato do JUÍZO RECUPERACIONAL homologando o cumprimento de todas as condições necessárias à celebração do CONTRATO DE PERMISSÃO.

20 PENALIDADES

20.1 A PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, ficará sujeita às sanções descritas no item 20.2 deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 atrasar ou dificultar a realização do PROCESSO COMPETITIVO;

20.1.4 não manter válidas a PROPOSTA e a respectiva GARANTIA DE PROPOSTA nos termos fixados neste EDITAL;

20.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 violar os princípios da probidade e boa-fé;

20.1.7 praticar atos ilícitos;

20.1.8 não apresentar ou não ratificar a PROPOSTA, quando for o caso;

20.1.9 fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

20.1.10 convocada no prazo de validade de sua PROPOSTA, não celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou deixar de cumprir as condições estipuladas para a sua celebração;

20.1.11 não submeter os pedidos, documentos e informações à COMISSÃO ESPECIAL no prazo assinalado;

20.1.12 não efetivar as condições a ela fixadas para a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO, nas condições deste EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA; e/ou

20.1.13 descumprir quaisquer obrigações deste EDITAL ou seus ANEXOS.

20.2 Sem prejuízo do disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, a COMISSÃO ESPECIAL, a seu critério exclusivo, aplicará as seguintes sanções à infratora:

20.2.1 multa não compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, correspondente a 0,5% do valor estimado da contratação, nos casos de descumprimento e prática de atos que impliquem, direta ou indiretamente, recusa injustificada em celebrar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou efetivar a CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO; e

20.2.2 multa não compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser fixada em até 0,5% sobre o valor estimado da contratação nas demais hipóteses não enquadradas no item 20.1 deste EDITAL, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor da multa.

20.3 Adicionalmente à aplicação das sanções acima previstas e à eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPONENTE vencedora responderá pela indenização pelas perdas e danos de qualquer natureza a que der causa, na forma da lei.

21 ACESSO AO DATA ROOM E VISITA TÉCNICA

21.1 As PROPONENTES poderão realizar uma avaliação da UPI SPTF mediante o acesso a INFORMAÇÕES relacionadas ao objeto do PROCESSO COMPETITIVO, transferidas pelas RECUPERANDAS na forma determinada pelo ANEXO 10 – ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

21.2 As PROPONENTES deverão formar seu juízo quanto à apresentação ou não de PROPOSTA no PROCESSO COMPETITIVO com base nas INFORMAÇÕES do DATA ROOM, sem prejuízo do disposto no item 8.5 deste EDITAL, reconhecendo não haver qualquer direito de arrependimento ou direito de regresso contra qualquer pessoa caso a UPI SPTF não lhe seja satisfatória.

- 21.3** O acesso ao DATA ROOM será permitido única e exclusivamente aos PRÉ-QUALIFICADOS no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA, nos termos do ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA.
- 21.4** O PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA para fins de que as PROPONENTES se tornem sujeitos PRÉ-QUALIFICADOS para fins de acesso ao DATA ROOM não se confunde com a necessidade de atender aos requisitos dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, de forma que as PROPONENTES qualificadas como PRÉ-QUALIFICADOS deverão apresentar novamente os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO antecipados, nos termos deste EDITAL, caso queiram participar do PROCESSO COMPETITIVO, sob pena de não poderem apresentar sua PROPOSTA.
- 21.5** As PROPONENTES que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA, destinada ao conhecimento e verificação da infraestrutura ferroviária existente que será assumida pela PERMISSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, tais como estações, sistema de energia elétrica, de sinalização, de telecomunicações, via permanente, oficinas, postos de atendimento e almoxarifado, CCO, material rodante, escadas rolantes, elevadores e plataformas de elevação, entre outros, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários, para a adequada prestação do SERVIÇO, deverão encaminhar à COMISSÃO ESPECIAL, até o dia 26 de janeiro de 2026 correspondência eletrônica ao e-mail comissao.sptf@transportes.rj.gov.br, com título “Visita técnica – UPI SPTF”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da PROPONENTE para a realização da visita.
- 21.5.1** Deverá também ser disponibilizado à COMISSÃO ESPECIAL cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o representante designado para participar da visita técnica.
- 21.6** Serão mantidos em sigilo, pela COMISSÃO ESPECIAL, até a data da sessão para recebimento dos documentos, a relação de PROPONENTES que realizarem a visita

técnica, os representantes indicados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação.

- 21.7** A VISITA TÉCNICA será livre para todas as PROPONENTES e ocorrerá nas datas e horários a serem definidos pela COMISSÃO ESPECIAL, mediante encaminhamento de e-mail ao interessado.
- 21.8** A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir às PROPONENTES a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes para o conhecimento das instalações e equipamentos, nos termos indicados no item 21.4 de maneira que não caberá qualquer responsabilidade ao ESTADO ou ainda às RECUPERANDAS em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.
- 21.9** Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da VISITA TÉCNICA, e do acesso às INFORMAÇÕES disponibilizadas no DATA ROOM, as PROPONENTES poderão realizar levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da UPI SPTF e os bens que a integram, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor a PROPOSTA.
- 21.9.1** As PROPONENTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas dos bens integrantes da UPI SPTF para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.
- 21.10** Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada PROPONENTE considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da COMISSÃO ESPECIAL, da CENTRAL e das RECUPERANDAS, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.
- 21.11** Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes a PROPONENTE julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela COMISSÃO ESPECIAL.

- 21.11.1** Competirá a cada PROPONENTE, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte da COMISSÃO ESPECIAL. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas PROPONENTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste EDITAL.
- 21.12** O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada PROPONENTE.
- 21.13** A COMISSÃO ESPECIAL considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos SERVIÇOS, não podendo a PROPONENTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA, ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
- 21.14** Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao interessado o Atestado de Visita Técnica, conforme a minuta constante do ANEXO 05, que fará parte do VOLUME 3 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO.
- 21.15** A realização de VISITA TÉCNICA é facultativa e não constitui condição para a participação no PROCESSO COMPETITIVO.
- 21.15.1** A PROPONENTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a infraestrutura que compõe a UPI SPTF, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do modelo constante do ANEXO 05.

22 SUCESSÃO TRABALHISTA

- 22.1** A alienação da UPI SPTF pressupõe a transferência integral dos empregados da ANTECESSORA à SPE ao último dia da FASE PRÉ-OPERACIONAL,

observadas as disposições deste item 22, dos ANEXOS 07, 10 e 16, além do CONTRATO DE PERMISSÃO.

22.1.1 A PERMISSIONÁRIA apenas responderá pelos custos incorridos pela ANTECESSORA durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, observadas as regras e condições definidas neste EDITAL e no CONTRATO DE PERMISSÃO.

22.2 Durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, os empregados permanecerão na ANTECESSORA, competindo à PERMISSIONÁRIA indicar aqueles que serão mantidos na FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, cujos custos e despesas relativos aos contratos de trabalho serão arcados de acordo com o disposto nos itens **22.2.1** a **22.2.3** abaixo.

22.2.1 Durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, a PERMISSIONÁRIA deverá se capacitar gradualmente para a assunção plena do SPTF, mediante a operação assistida dos SERVIÇOS pela ANTECESSORA, devendo deliberar neste período sobre a manutenção ou não dos postos de trabalho para a FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL.

22.2.2 Em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da FASE PRÉ-OPERACIONAL, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar relatório de manutenção dos contratos de trabalho ao PODER PERMITENTE e à ANTECESSORA, indicando, individualmente, em relação a cada contrato de trabalho a ser transferido à SPE:

- (i) pela manutenção do contrato de trabalho, respondendo a SPE, sob controle da PROPONENTE vencedora, pelas obrigações trabalhistas referentes ao período posterior ao início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, ficando estabelecido, no entanto, que em caso de futura dispensa sem justa causa, a PERMISSIONÁRIA ficará responsável pelas verbas calculadas com base em todo o período de vínculo empregatício, inclusive aquelas contraídas à época em que os empregados trabalhavam na ANTECESSORA, observado que (a.i) a PROPONENTE vencedora deverá fazer com que a SPE FERROVIÁRIA cumpra tal obrigação; e (a.ii) a SPE FERROVIÁRIA e a PROPONENTE vencedora terão o direito de utilizar eventual saldo disponível da CONTA TRANSITÓRIA para pagamento das verbas rescisórias proporcionais referentes ao período anterior à FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, sendo

tal direito limitado ao saldo disponível da CONTA TRANSITÓRIA na data de rescisão em questão, ficando a SPE FERROVIÁRIA e a PROPONENTE vencedora responsáveis por qualquer montante não coberto pelo saldo disponível da CONTA TRANSITÓRIA, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão desta hipótese, mediante a transferência de recursos da CONTA RESERVA, nos termos do CONTRATO DE PERMISSÃO; ou

- (ii) pela rescisão do contrato de trabalho, a ser conduzida pela SPE, no dia subsequente ao término da FASE PRÉ-OPERACIONAL, hipótese em que a responsabilidade por todas as verbas rescisórias referente a todo o período de vínculo empregatício dos funcionários, inclusive antes da transferência, época em que os empregados trabalhavam para a ANTECESSORA, serão quitadas pela SPE FERROVIÁRIA, sob o controle da PROPONENTE vencedora, com a utilização de recursos da CONTA TRANSITÓRIA, na data da rescisão, mediante apresentação, pela SPE FERROVIÁRIA no próprio relatório, de memória de cálculo do valor previsto e da comprovação documental das verbas rescisórias a serem desembolsadas, que estarão sujeitas à auditoria do PODER PERMITENTE, inclusive quanto à base de cálculo e seu enquadramento, ficando a SPE FERROVIÁRIA e a PROPONENTE vencedora responsáveis por qualquer montante não coberto pelo saldo disponível na CONTA TRANSITÓRIA.

22.3 É vedado à PERMISSIONÁRIA, nos 12 (doze) meses subsequentes à conclusão da FASE PRÉ-OPERACIONAL, proceder à recontratação, direta ou indireta, de empregados dispensados cujo custo das verbas rescisórias tenha sido suportado, no todo ou em parte, pelo PODER PERMITENTE, salvo mediante anuência expressa e prévia da SETRAM. Na hipótese de descumprimento desta condicionante, a PERMISSIONÁRIA responderá pelo ressarcimento integral ao PODER PERMITENTE dos valores por este despendidos a título de verbas rescisórias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei ou no CONTRATO DE PERMISSÃO.

22.4 A alocação de custos e riscos prevista neste item não altera o regime de sucessão trabalhista aplicável, constituindo pacto *inter-partes* de natureza econômico-

financeira, a ser refletido no ANEXO 10, no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, no ANEXO 16 e no CONTRATO DE PERMISSÃO.

- 22.5** Os custos do item 22.2 ficam condicionados à comprovação documental das verbas rescisórias e estarão sujeitos à auditoria pelo PODER PERMITENTE, inclusive quanto a base de cálculo, enquadramento e observância da vedação do item 22.3.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** O PROCESSO COMPETITIVO será encerrado mediante anúncio a ser divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL no sítio eletrônico da CASA CIVIL.
- 23.2** As PROPONENTES são responsáveis pela análise de todos os documentos, dados e informações sobre o PROCESSO COMPETITIVO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA, bem como à participação no PROCESSO COMPETITIVO.
- 23.3** A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de QUALIFICAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, sob pena de incidência nas sanções previstas neste EDITAL.
- 23.4** As informações e documentos apresentados pelas PROPONENTES no âmbito deste PROCESSO COMPETITIVO serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.

Rio de Janeiro, [data]

[ASSINATURA DO AUTORIZADOR DE DESPESAS, OU ORDENADOR DE DESPESAS, SE HOUVER DELEGAÇÃO]

ANEXO 01

CADERNO DE ENCARGOS

ARQUIVO SEGREGADO

ANEXO 01A- INVENTÁRIO PRELIMINAR

ANEXO 01B- REGULAMENTO OPERACIONAL

ANEXO 01C- GRADE HORÁRIA INICIAL

ANEXO 01D- ROTEIROS DE MANUTENÇÃO

ANEXO 01E- AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO 02

**ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ARQUIVO SEGREGADO**

ANEXO 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ARQUIVO SEGREGADO

**ANEXO 03A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO 03B – LISTA DE INVESTIMENTOS CRÍTICOS**

ANEXO 04

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

1. VOLUME 1 (PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA)

1.1 O VOLUME 1 será constituído pelos documentos de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e deste ANEXO.

1.2 Para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

Tabela 1 – Documentos para a PRÉ-IDENTIFICAÇÃO das PROPONENTES		
Regularidade Jurídica		
Todas as PROPONENTES	A	Ato constitutivo e estatuto social ou contrato social da PROPONENTE pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social ou contrato social não consolide as disposições do estatuto social ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
Todas as PROPONENTES	B	Prova de eleição dos administradores em exercício da PROPONENTE pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
Todas as PROPONENTES	C	Certidão atualizada da PROPONENTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
Estrangeiras	D	Adicionalmente, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, decreto de autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
Estrangeiras	E	Adicionalmente, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira não estabelecida no país, deverá a PROPONENTE apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO 05.
Entidades de previdência complementar	F	Adicionalmente, em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
Instituições Financeiras	G	Adicionalmente, em se tratando de instituição financeira, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo BACEN
Fundos de Investimento	H	Em substituição à apresentação dos documentos das Linhas A, B e C: a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. c) Comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM.

		d) Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver). e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou a CVM. f) Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar do PROCESSO COMPETITIVO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do PROCESSO COMPETITIVO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem do PROCESSO COMPETITIVO. g) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a CVM. h) Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista no cronograma para a entrega do VOLUME 1. i) O fundo de investimentos estrangeiro deverá apresentar documento análogo ao registro na CVM, do país de origem.
REPRESENTANTES CREDENCIADOS		
Todas as PROPONENTES	I	Procuração para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, de acordo com os modelos constantes do ANEXO 05, conforme o caso.
Todas as PROPONENTES	J	Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.3 Deve ser apresentada GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL, mediante:

(i) comprovante(s) de depósito da caução em dinheiro;

(ii) Instrumento da fiança bancária, em favor do ESTADO como beneficiário, conforme modelo contido no ANEXO 05;

(iii) apólice de seguro-garantia, tendo como beneficiário o ESTADO, conforme termos e condições mínimas indicadas no ANEXO 05;

(iv) comprovação do bloqueio escritural do título da dívida pública; ou

(v) comprovação de títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, indicando o ESTADO como cessionário, conforme o ANEXO 05.

2. VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO)

2.1 O VOLUME 3 deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 05.

2.2 As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos documentos.

2.2.1 Somente serão aceitos os documentos emitidos pelo órgão competente, ou cópias autenticadas na forma da lei.

2.2.2 Caso alguma certidão seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura do PROCESSO COMPETITIVO.

2.2.3 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

2.3 Em caso de CONSÓRCIO, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista indicados na Tabela 3, qualificação econômico-financeira indicados na Tabela 2, e os demais documentos indicados na Tabela 5 deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas, ressalvadas disposições contrárias no EDITAL ou neste ANEXO.

2.3.1 Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados em nome de apenas uma das consorciadas, isoladamente ou mediante somatório de atestados, onde aplicável.

2.4 Os documentos elencados nas Tabelas e disposições abaixo deverão estar contidos no VOLUME 3, identificados e apresentados nos termos do EDITAL pela(s) PROPONENTE(s).

PROponente individual – Qualificação econômico-financeira

Tabela 2 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira	
Documento	
A	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado.
B	Certidão expedida pelo distribuidor judicial da Comarca onde a(s) PROPONENTE(s) estiver(em) sediada(s), relativa a processos de liquidação judicial ou extrajudicial.
C	Demonstrativos contábeis consolidados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigidos, incluindo, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa (presente e projetado) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, com as respectivas Notas Explicativas, exigíveis na forma da lei e, quando aplicável, acompanhados dos Relatórios de Administração e Pareceres dos Auditores Independentes, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente,

	com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço de abertura é o que deve ser apresentado. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Caso a(s) PROPONENTE(s), ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
--	---

2.5 A PROPONENTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item C da Tabela 2 acima, que, da data prevista no cronograma para a entrega VOLUME 3, possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 66.023.465,41 (sessenta e seis milhões, vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), na data-base de setembro/2025, atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre setembro de 2025 e dois meses antes do mês previsto no cronograma para a data para entrega dos documentos, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO, observadas as regras específicas dos itens 2.6 e 2.7 abaixo para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento, respectivamente.

2.5.1 No caso de CONSÓRCIO, o capital social integralizado/patrimônio líquido a ser considerado será acrescido de 10% (dez por cento), totalizando o valor de R\$ 72.625.811,95 (setenta e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos), e será demonstrado pelo somatório do capital social integralizado/patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, considerando os critérios de atualização e data base prevista no item 2.5.

2.5.2 O acréscimo referido no item 2.5.1 não se aplica aos CONSÓRCIOS formados exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na legislação vigente, conforme disposto no art. 15, § 2º.

2.6 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação de que trata o item 2.5, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

2.7 Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 2.5 para fins de qualificação econômico-financeira poderá ser comprovado por:

- (i) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
- (ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou

(iii) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

2.8 Para os fins de comprovação do item 2.5, os valores expressos em moeda estrangeira pela(s) PROPONENTE(s) serão convertidos em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

PROponente individual ou de cada consorciada – Regularidade fiscal e trabalhista

Tabela 3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
Documento	
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF). No caso de fundo de investimentos, deverá também ser apresentada prova de inscrição no CNPJ do administrador.
B	Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
C	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
D	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários), todas do domicílio ou sede da PROPONENTE. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
E	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
F	Prova da inexistência de débitos junto à AGETRANSP, através da emissão de certidão negativa de dívida ativa ou de certidão positiva com efeito negativo, emitidas pelo órgão interno competente. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
G	Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de: (i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e (ii) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
H	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pela PROPONENTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal ou estadual

2.9 Se a PROPONENTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou, se a PROPONENTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto às certidões dos referentes aos itens B e C da Tabela 3 acima, quando a PROPONENTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

2.10 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com a Tabela 3 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos documentos. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

2.11 No caso das certidões descritas no item F da Tabela 3 acima, as PROPONENTES deverão solicitá-las junto à AGETRANSP por meio do endereço eletrônico protocolo@agetransp.rj.gov.br, encaminhando o Contrato Social da Empresa e a última alteração, se for o caso, bem como os documentos do seu representante legal.

2.11.1 Caso o pedido seja feito por procurador, deve ser encaminhado também o respectivo Mandato com poderes específicos para representação junto à SETRAM e AGETRANSP. Em caso de empresa internacional, há a necessidade de envio da referida documentação societária e do mandato traduzidos e juramentados, ou, caso se trate de empresa sediada em país signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, os documentos deverão estar apostilados, traduzidos e juramentados, inclusive o teor da própria apostila.

PROPONENTE individual – Qualificação técnica

Tabela 4 – Documentos relativos à Qualificação Técnica	
Documento	
A	Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da PERMISSÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da PROPONENTE ou por OPERADOR SUBCONTRATADO observadas, neste último caso, as condições previstas na minuta do CONTRATO, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, comprovando experiência prévia: I. de no mínimo 05 (cinco) anos consecutivos, como responsável pela operação e manutenção de transporte ferroviário ou metroferroviário de passageiros, que apresente as seguintes características: (a) Composição de trens tripulados e operados. Quantidade mínima: 70 trens de 4 carros cada (b) Quantidade de passageiros transportados. Quantidade mínima: 150 mil passageiros transportados por dia útil (c) Distância mensal percorrida em quilômetros. Quantidade mínima: 2,05 milhão de quilômetros mensais (d) Receita bruta operacional anual. Valor mínimo: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) II. de implantação e/ou modernização de sistemas de sinalização de transporte ferroviário ou metroferroviário de passageiros; e

	III. de implantação e/ou modernização de sistemas de energia de transporte ferroviário ou metroferroviário de passageiros. Para comprovação das experiências exigidas nos itens acima, será admitido para a PROPONENTE ou para o OPERADOR SUBCONTRATADO somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela operação e manutenção de transporte ferroviário ou metroferroviário de passageiros que atenda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos indicados, quando for o caso, e que todos observem o período mínimo de 05 (cinco) anos consecutivos de experiência. O prazo de 5 (cinco) anos indicado acima não se refere ao prazo para desembolso das despesas de capital voltadas à implantação do ativo, mas sim, exclusivamente, ao período em que a PROPONENTE tenha atuado como operadora do referido ativo durante a sua fase de operação. Será considerado responsável pela operação e manutenção do ativo: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimentos, sua empresa gestora; (ii) o consorciado, com participação mínima de 20% (vinte por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; e (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 20% (vinte por cento); ou (iv) por qualquer outra forma de participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO Com a finalidade de facilitar a verificação do atendimento da qualificação técnica constante deste item, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser capeado(s) com folha de rosto titulando/detalhando as conformidades do(s) documento(s) apresentado(s) com as correspondentes exigências requeridas.
--	--

2.12 Os atestados referidos na Tabela 4 deverão conter as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) valor total do projeto/empreendimento;
- (iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) local da realização das atividades e serviços;
- (vi) razão social do emitente; nome e identificação do signatário; e
- (vii) quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO, datas de início e término da participação da PROPONENTE à qual estava vinculada no CONSÓRCIO e descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO.

2.12.1 Caso o conteúdo previsto no item 2.12 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos,

inclusive, se o caso, declaração da própria PROPONENTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

2.12.2 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto da PERMISSÃO, e desde que observado o prazo mínimo fixado.

2.13 Os documentos de qualificação técnica da PROPONENTE deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL.

2.13.1 Serão igualmente aceitos, para os fins deste item, atestados emitidos em nome de empresa Controlada, Controladora, Coligada ou sob o mesmo controle comum da PROPONENTE ou de um dos consorciados, em caso de CONSÓRCIO.

2.13.2 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, não sendo considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários descritos neste item.

2.14 Os atestados emitidos no exterior prescindirão das formalidades indicadas no item 2.12 acima, sem prejuízo de sua tradução juramentada.

2.15 A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a conformidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a PROPONENTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas no EDITAL.

PROponente individual – Outros documentos

Tabela 5 – Outros documentos	
Documento	
A	Declaração de ciência dos termos do EDITAL e ausência de impedimento de participação no PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo constante do ANEXO 05.
B	Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 05.
C	Declaração de não participação no PROCESSO COMPETITIVO por meio de outra PROPONENTE, conforme modelo constante do ANEXO 05.
D	Declaração assumindo o compromisso de assinatura do CONTRATO por intermédio da SPE FERROVIÁRIA, e se comprometendo a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO DE PERMISSÃO.
E	Declaração de capacidade financeira conforme modelo constante do ANEXO 05.

	A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações da futura PERMISSÃO.
F	Declaração de recebimento e avaliação dos documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo constante do ANEXO 05.

2.16 Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários, observadas as demais exigências do EDITAL.

PROponente estrangeira

2.17 As PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas PROPONENTES brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa do Brasil. Adicionalmente, as PROPONENTES estrangeiras apresentarão o seguinte documento:

Tabela 6 – Outros documentos relativos à qualificação de PROPONENTES estrangeiras	
Documento	
A	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO 05.

2.18 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção.

2.18.1 A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas para a Língua Portuguesa do Brasil, dispensada a necessidade de tradução juramentada.

2.19 As PROPONENTES estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da PROPONENTE estrangeira.

2.20 Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste ANEXO, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar:

(i) declaração assinalando tal circunstância, conforme ANEXO 05; e

(ii) documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido neste ANEXO.

2.21 É prerrogativa da COMISSÃO ESPECIAL analisar e decidir sobre a validade dos documentos recebidos das PROPONENTES estrangeiras.

2.22 Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES.

2.23 Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa do Brasil, por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

ANEXO 05

MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO 5.1 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de PROPONENTE ESTRANGEIRA

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.21 do EDITAL, a [PROponente], [qualificação], por seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, e que:

(i) os documentos abaixo indicados do país de origem da PROPONENTE são equivalentes aos documentos exigidos no EDITAL

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no EDITAL	Item do EDITAL em que o documento é exigido

(ii) os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da PROPONENTE.

Documento exigido no EDITAL que não possui documento equivalente no país de origem	Item do EDITAL em que o documento é exigido

Atenciosamente,

[PROponente]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

ANEXO 5.2 – MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS

PROPONENTES BRASILEIROS

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [REPRESENTANTES CREDENCIADOS], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

a) representar a outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do PROCESSO COMPETITIVO descrito no EDITAL, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação e renunciar em nome da outorgante;

c) representar a outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega de documentos, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO ESPECIAL, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração, observado o disposto no EDITAL.

[local], [●] de [●] de 2026

[PROPONENTE]
[representante(s) legal(is)]

PROPONENTES ESTRANGEIRAS

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [REPRESENTANTES CREDENCIADOS], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a) representar a outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do PROCESSO COMPETITIVO descrito no EDITAL, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação e renunciar em nome da outorgante;
- c) representar a outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- d) receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e
- e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega de documentos, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO ESPECIAL, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração, observado o disposto no EDITAL.

[local], [●] de [●] de 2026

[PROPONENTE]
[representante(s) legal(is)]

PROponentes em Consórcio

Pelo presente instrumento de mandato, [consorciada], [qualificação], doravante denominada " outorgante ", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretroatável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do CONSÓRCIO [Nome do CONSÓRCIO], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

a) representar a outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do PROCESSO COMPETITIVO descrito no EDITAL, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação e renunciar em nome da outorgante;

c) representar a outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da entrega de documentos, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO ESPECIAL, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração, observado o disposto no EDITAL.

[local], [●] de [●] de 2026

[PROponente]
[representante(s) legal(is)]

ANEXO 5.3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame em referência, nos termos do EDITAL em referência.
2. A [PROPONENTE] declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A [PROPONENTE] declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e apresentou os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nos termos do EDITAL;
4. A [PROPONENTE] declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

**ANEXO 5.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO
EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO COMPETITIVO**

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de ciência dos termos do EDITAL e ausência de impedimento de participação no PROCESSO COMPETITIVO

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 14.3, do EDITAL, a [PROPONENTE], [qualificação], por seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara estar ciente do EDITAL, aceitando de forma incondicional, irrevogável e irretratável os termos, regras e condições do EDITAL e seus ANEXOS, e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL, e que dele são parte integrante.

A [PROPONENTE] declara, ainda, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar no PROCESSO COMPETITIVO.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

**ANEXO 5.5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026

– Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 14.3, do EDITAL, a [PROPONENTE], [qualificação], por seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Fazenda, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

**ANEXO 5.6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO COMPETITIVO POR MEIO DE OUTRA PROPONENTE**

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de não participação no PROCESSO
COMPETITIVO por meio de outra PROPONENTE

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 14.3 do EDITAL, a [PROponente], [qualificação], por seu(s)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara que não participa do PROCESSO
COMPETITIVO por intermédio de outra PROPONENTE, quer diretamente, quer por
meio de parte relacionada.

Atenciosamente,

[PROponente]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

ANEXO 5.7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], [●] de [●] de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 14.3do EDITAL, a [PROPONENTE], [qualificação], por seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara que (i) tem conhecimento em finanças e negócios suficientes para avaliar o conteúdo e os riscos decorrentes e/ou relacionados ao PROCESSO COMPETITIVO e que é capaz de assumir tais riscos; (ii) teve amplo acesso às informações que julgou necessárias e suficientes para o oferecimento da sua PROPOSTA, na condição de PRÉ-QUALIFICADO; (iii) cumpre todas as condições e exigências econômicas e financeiras para participar do PROCESSO COMPETITIVO e tem capacidade financeira para efetivar a liquidação do CONTRATO DE COMPRA E VENDA – ANEXO 07; e (iv) cumpre e cumprirá todas as obrigações previstas no EDITAL e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, inclusive a obrigação de depósito a ser liberado, na data de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, e de integralização do capital social da SPE, no montante de, no mínimo R\$ [●], data-base de [●], caso se sagre vencedora deste PROCESSO COMPETITIVO.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

**ANEXO 5.8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AO
PROCESSO COMPETITIVO**

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de recebimento e avaliação dos documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [PROPONENTE], [qualificação], por seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara que foi considerada PRÉ-QUALIFICADA, nos termos do EDITAL, e teve amplo acesso e avaliou todos os documentos e INFORMAÇÕES relativos ao PROCESSO COMPETITIVO que julgou necessários.

A [PROPONENTE] declara, ainda, que sua decisão de participar do PROCESSO COMPETITIVO foi tomada a partir de suas próprias análises e por sua conta, risco e expensas exclusivos, com base nos documentos e INFORMAÇÕES relativos ao PROCESSO COMPETITIVO que julgou necessários.

Sem prejuízo do disposto acima, a [PROPONENTE] reconhece e concorda que:

a) Nem as RECUPERANDAS nem a SPTF S/A, ou qualquer de seus administradores e/ou representantes fizeram nenhuma declaração ou garantia com relação a (i) quaisquer projeções, estimativas ou orçamentos entregues ou disponibilizados, com relação a receitas futuras, resultados futuros de operações, rentabilidade futura, fluxo de caixa ou condição financeira futuros da PERMISSIONÁRIA, ou (ii) quaisquer outras informações ou documentos disponibilizados com relação à UPI SPTF, ou quaisquer de seus respectivos negócios, bens, ativos, obrigações, contingências, responsabilidades ou operações, exceto se expressamente previsto no EDITAL;

b) Para eventual apresentação de sua PROPOSTA não contou e não contará quaisquer das informações previstas nos itens (a)(i) e (a)(ii) acima, ou com qualquer outra informação, declaração ou garantia, exceto aquelas expressamente previstas no EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

ANEXO 5.9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [PROPONENTE], [qualificação], por seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

ANEXO 5.10 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Ratificação da PROPOSTA

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], [qualificação], para fins do EDITAL, vem, pela presente, ratificar sua PROPOSTA, propondo, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, o DESÁGIO incidente sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO – PARCELA A no valor percentual de [●%], de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

**ANEXO 5.11 – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
FACULTATIVA**

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Atestado de Realização de Visita Técnica

Prezados Senhores,

Atesto que a (denominação da razão social da PROPONENTE - individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO) realizou a visita técnica facultativa no(s) dia(s) [●], com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura PERMISSONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, bem como das obras em andamento nas linhas, com o objetivo de realizar a verificação in loco das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do objeto da PERMISSÃO.

Atenciosamente,

(assinatura do técnico responsável que acompanhou a visita técnica)

**ANEXO 5.12 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE QUE
OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica

Prezados Senhores,

[PROponente], [qualificação], para fins do EDITAL, declara que não realizou a visita técnica facultativa prevista no EDITAL, tendo ciência de que tinha a possibilidade de fazê-lo para tomar conhecimento da infraestrutura existente e em implantação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Atenciosamente,

[PROponente]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

ANEXO 5.13 – DIRETRIZES PARA EMISSÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

A Sociedade de Capitalização esteja adimplente com a obrigação de pagar à Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro e AGETRANSP por garantias já executadas;

A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

O título indique a PROPONENTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;

O título indique o ESTADO como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo previsto no EDITAL;

Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;

Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;

Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1 Tomador

1.1 Proponente.

2 Segurado

2.1 ESTADO

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$ [●] ([●]), referenciado a [●] de [●], no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA ou o CONTRATO DE PERMISSÃO, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL, e em qualquer das hipóteses previstas naquele instrumento ou em lei.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●]([●]).

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da Data para entrega de documentos, renovável nas hipóteses previstas no EDITAL nº 01/2026.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- i. declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL de PROCESSO COMPETITIVO nº 01/2026; e
- ii. declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8 Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de 2026.

Ref.: EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF Nº 01/2026

ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DA SPE FERROVIÁRIA.
Carta de Fiança Bancária número [preencher com código de registro de controle do BANCO FIADOR], (“FIANÇA”)

1. O [preencher com razão social do Banco Fiador], com sede em [preencher com sede], inscrito no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ], (“BANCO FIADOR”).

2. O ESTADO, [preencher com qualificação] (“CREDOR”).
3. A PROPONENTE, [preencher com razão social/nome], com sede social em [preencher com sede social], inscrita no CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ/CPF], (“AFIANÇADA PROPONENTE”).
[Em caso de CONSÓRCIO: A AFIANÇADA PROPONENTE é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e percentuais de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO].
4. Pela presente FIANÇA, o BANCO FIADOR obriga-se perante a CREDORA, no VALOR DA FIANÇA, e durante o período de VIGÊNCIA DA FIANÇA, como fiador solidário da AFIANÇADA PROPONENTE no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL (“OBRIGAÇÃO GARANTIDA”).
5. A FIANÇA terá o valor total de R\$ [●] ([●] de reais) (“VALOR DA FIANÇA”).
6. A FIANÇA terá validade de 1 (um) ano como período de vigência, contados da data [.] à data [.), inclusive ambas, (“VIGÊNCIA DA FIANÇA”).
7. O BANCO FIADOR compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita pela CREDORA. A notificação deverá ser entregue em [inserir endereço do BANCO FIADOR].
8. O BANCO FIADOR não alegará nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA PROPONENTE ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CREDORA nos termos desta FIANÇA.
9. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil à FIANÇA, a obter da CREDORA a confirmação da liberação da AFIANÇADA PROPONENTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
10. Na hipótese de a CREDORA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente FIANÇA, fica o BANCO FIADOR obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
11. O BANCO FIADOR declara que a presente FIANÇA está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O BANCO FIADOR declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a FIANÇA e o VALOR DA FIANÇA em nome do BANCO FIADOR e em sua responsabilidade.
13. O BANCO FIADOR declara que seu capital social integralizado é de R\$ [preencher com capital social do Banco Fiador em algarismos numéricos] ([preencher com capital social do Banco Fiador por extenso]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e

por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o VALOR DA FIANÇA se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

14. O BANCO FIADOR e a AFIANÇADA PROPONENTE expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

15. O BANCO FIADOR declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

16. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Rio de Janeiro.

17. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[Nomes dos representantes legais do BANCO FIADOR]

[Razão Social do BANCO FIADOR]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01/2026 – Apresentação de PROPOSTA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação de [data de publicação do aviso de publicação do EDITAL no DOE-RJ], do JUÍZO RECUPERACIONAL, com apoio desta d. COMISSÃO ESPECIAL, apresentamos nossa PROPOSTA para a aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE FERROVIÁRIA.

A [PROPONENTE], [qualificação], em caráter irrevogável e irretratável apresenta a sua PROPOSTA para o presente PROCESSO COMPETITIVO da seguinte forma:

DESÁGIO incidente sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO – PARCELA A, nos termos do item 12.2 do EDITAL	[●%]
--	------

Declaramos, expressamente, que:

- a) A presente PROPOSTA é válida por 6 (seis) meses a partir da entrega de documentos, prorrogável por igual período a critério da COMISSÃO ESPECIAL e, nesse período, todas as suas condições são automaticamente mantidas;
- b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, conforme aplicável, especialmente quanto ao PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI SPTF, no valor de até R\$ 49.130.966,36 (quarenta e nove milhões cento e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), a ser pago pela PROPONENTE vencedora de acordo com as disposições do item 18.2 do EDITAL;
- c) Confirmamos que temos pleno conhecimento dos termos e condições do CONTRATO DE COMPRA E VENDA e do CONTRATO DE PERMISSÃO; e
- d) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

ANEXO 07

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DA SPE FERROVIÁRIA

ANEXO 08

**MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO
[ARQUIVO SEGREGADO]**

ANEXO 09

INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho dos SERVIÇOS a serem prestados se dará por meio de INDICADORES DE DESEMPENHO que definem as exigências operacionais dos serviços ofertados, formuladas em termos mínimos, para garantir a prestação do SERVIÇO ADEQUADO.

O resultado da avaliação da qualidade do serviço prestado pela PERMISSIONÁRIA incidirá na PARCELA A a partir do início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, observada a Cláusula 19.1.3 do CONTRATO e será mensurada pelo AUDITOR INDEPENDENTE, observados os parâmetros abaixo.

Cada INDICADOR DE DESEMPENHO tem um critério mínimo de aceitabilidade de desempenho, abaixo do qual o indicador terá valor atribuído de 0,0. Se o indicador atingir ou superar a meta de desempenho mínima definida, atribuir-se-á um valor de 1,0. Quando o desempenho estiver entre o desempenho mínimo e a meta de desempenho definida, uma fórmula existente no descritivo de cada indicador permitirá calcular um valor ao indicador entre 0,0 e 1,0.

A PERMISSIONÁRIA estará sujeita a penalidades, nos termos da Cláusula 43 do CONTRATO e ANEXO 15 quando:

- (i) for atribuída nota “0,0” para um determinado INDICADOR DE DESEMPENHO em 3 (três) meses sequenciais, ou não atingir a performance do desempenho mínimo (nota 0,0) em um determinado INDICADOR DE DESEMPENHO por 6 (seis) meses quaisquer durante um intervalo de 12 (doze) meses; e
- (ii) em qualquer mês for observado mais de 50% (cinquenta por cento) dos INDICADORES DE DESEMPENHO com valor 0,0 (zero).

Quando por motivo não imputável à PERMISSIONÁRIA, for manifestamente impossível promover a avaliação de um ou mais indicadores previstos neste ANEXO, o(s) peso(s) correspondente(s) ao(s) indicador(es) que não puder(am) ser aferido(s) será(ão) redistribuído(s) de forma proporcional aos demais que puderem ser avaliados, para efeito de incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO na RECEITA TARIFÁRIA.

Caso a impossibilidade de avaliação decorrer de motivo imputável à PERMISSIONÁRIA, o(s) indicador(es) será(ão) considerado(s) como 0 (zero).

Assim, todos os indicadores serão somados, de forma ponderada com pesos distintos, perfazendo um Indicador de Eficiência Operacional (IEO) e Indicador de Qualidade de Serviço (IQS), para finalmente constituir o COEFICIENTE DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA PERMISSÃO - CMDP.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão acompanhados e medidos pelo AUDITOR INDEPENDENTE previsto na Cláusula 41.1.3 do CONTRATO.

Os termos definidos constantes deste ANEXO terão o significado a eles atribuído no ANEXO 12, salvo disposição em contrário.

A RECEITA TARIFÁRIA apurada mensalmente poderá sofrer deduções em função dos INDICADORES DE DESEMPENHO até o limite de 10% (dez por cento), sendo 7% (sete por cento) indexado ao Indicador de Eficiência Operacional (IEO) e 3% (três por cento) indexado ao Indicador de Qualidade de Serviço (IQS).

Durante os 03 (três) meses do início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, todos os INDICADORES DE DESEMPENHO serão considerados plenamente atendidos (será atribuída nota 100,00).

O CMDP será aplicado, como fator de dedução na remuneração da PERMISSIONÁRIA. Caso a PERMISSIONÁRIA atinja todos os parâmetros dos INDICADORES DE DESEMPENHO, ou os supere, não sofrerá dedução em sua remuneração.

A aplicação do resultado do CMDP na PARCELA A trata-se de mecanismo de avaliação de desempenho da PERMISSIONÁRIA e não se confunde com a aplicação das penalidades dispostas no ANEXO 15.

Serão medidos, acompanhados e avaliados periodicamente os seguintes INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme especificados neste ANEXO, que se desenvolve em três partes:

- Indicador de Eficiência Operacional (IEO)
- Indicador de Qualidade de Serviço (IQS)
- Cálculo de Deduções e Condições e Medicação dos Indicadores

1. Indicador de Eficiência Operacional (IEO)

É o INDICADOR DE DESEMPENHO avaliado de forma mensal, e que mensura a eficiência dos serviços operacionais prestados.

O IEO é definido pela seguinte fórmula:

$$IEO = (IC \times 0,7) + (IP \times 0,3)$$

Onde,

IC – Índice de regularidade

IP – Índice de pontualidade

Abaixo é apresentado o desconto por performance indexado ao IEO, a incidir sobre a PARCELA A:

IEO (Índice de Eficiência Operacional)	Valor correspondente no cálculo do CMD	Desconto por performance (% descontado da PARCELA A)
$NF \geq 95$	100	0%
$75 \leq IEO < 95$	75	2%
$50 \leq IEO < 75$	50	4%
$IEO < 50$	0	7%

Tabela 1: Desconto por performance - IEO

1.1. Índice de Regularidade (IC)

Definição: Analisa as viagens realizadas frente às programadas.

Objetivo: Monitorar o cumprimento da programação.

Procedimento de cálculo: O Indicador mensal será apurado através da relação entre a oferta comercial de serviços realizada e a oferta comercial de serviços programada, nos dias considerados. A oferta programada inicial deverá seguir a programação operacional conforme ANEXO 01 – CADERNO DE ENCARGOS.

Será determinado através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{CR_i}{CP_i}$$

Tal que:

$$CR_i = CP_i - CC_i$$

onde:

IC – Índice de cumprimento do serviço realizado expresso em percentual, no período considerado.

CP_i – N° de prefixos (trens) efetivamente programados, no período considerado.

CC_i – N° de prefixos (trens) cancelados ou suprimidos, no período considerado.

CR_i – N° de prefixos (trens) que efetivamente foram realizados, no período considerado.

São passíveis de expurgo de cálculo as viagens que tenham sido suprimidas devido a ocorrências fortuitas, conforme indicado na tabela de expurgos contida neste anexo.

Neste caso, o indicador mensal, sobre o qual a PERMISSIONÁRIA será avaliada e poderá sofrer deduções em sua PARCELA A, será apurado através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{CR_i}{CP_i}$$

Tal que:

$$CR_i = CP_i - CC_i + CEX_i$$

Onde

CEX_i – N° de prefixos (trens) expurgados, no período considerado.

A PERMISSIONÁRIA apresentará, mensalmente, os dois indicadores de regularidade:

- Sem considerar os expurgos, que apresentará a real experiência do passageiro;
- Considerando os expurgos, sobre o qual a PERMISSIONÁRIA será avaliada.

Um trem é considerado suprimido ou cancelado quando:

- i. Não tenha sido despachado na origem;
- ii. Não tenha sido despachado na origem até 1 (um) minuto antes do prefixo subsequente;
- iii. Sua circulação foi interrompida antes de sua chegada à estação terminal programada.

1.2. Índice de Pontualidade (IP)

Definição: Considera-se, para a medição da pontualidade, os trens que realizaram as viagens dentro do tempo de percurso programado, que é o tempo que o trem leva para deslocar-se entre as estações terminais do ramal, considerando a tolerância de 10% (dez por cento) do tempo de percurso total programado.

Portanto, um trem que saiu no horário programado da estação de partida, mas gerou atrasos nas estações seguintes durante o percurso, aumentando o tempo de viagem em mais de 10% (dez por cento), é considerado um trem não pontual.

Os tempos de viagem estabelecidos deverão ser apresentados a AGETRANSP, em virtude de eventuais mudanças nas condições operacionais, quando houver alterações na grade horária operacional.

Os tempos de viagem programado na grade atual estão apresentados no ANEXO 01 – CADERNO DE ENCARGOS.

Objetivo: Monitorar a rapidez de deslocamento dos passageiros.

Procedimento de cálculo:

O Índice mensal de Pontualidade será apurado através da relação entre o tempo de percurso do prefixo (ou trem) componente da oferta realizada, pelo tempo programado de percurso do prefixo (ou trem) componente da oferta programada. Será determinado através da seguinte fórmula:

$$IP = \frac{TH_i}{TP_i}$$

Tal que:

$$TH_{i_i} = TP_i - TC_i$$

onde:

IP – Índice de pontualidade do período considerado expresso em percentual, no período considerado.

TH_i – Quantidade de trens (prefixos) no horário (pontuais) no período considerado, cujo tempo de percurso não ultrapassou 10%

TP_i – Quantidade de trens (prefixos) programados no período considerado.

TC_i – Quantidade de trens não pontuais no período considerado, cujo tempo de percurso ultrapassou 10%.

São considerados trens em atraso aqueles cujo tempo de percurso total exceda em mais de 10% (dez por cento) o tempo de percurso total programado original.

São passíveis de expurgo de cálculo, as viagens que tenham sido não pontuais devido a ocorrências externas, conforme indicado na tabela Expurgos Aplicáveis.

Neste caso, o indicador mensal, sobre o qual a PERMISSONÁRIA será avaliada e poderá sofrer deduções em sua PARCELA A, será apurado através da seguinte fórmula:

$$IP = \frac{TH_i + TEX_i}{TP_i}$$

Tal que:

$$TH_i = TP_i - TC_i$$

Onde TEX_i = Quantidade de trens não pontuais (prefixos) expurgados, no período considerado.

A PERMISSONÁRIA apresentará, mensalmente, os dois indicadores de pontualidade:

- i. Sem considerar os expurgos, que apresentará a real experiência do passageiro;
- ii. Considerando os expurgos, sobre o qual a PERMISSONÁRIA será avaliada.

Considerações Gerais:

São considerados trens pontuais aqueles cujo tempo de percurso total não exceda em mais de 10% (dez por cento) o tempo de percurso total programado original.

Nos relatórios de desempenho emitidos mensalmente, deverão ser discriminados os índices diários de pontualidade e regularidade, assim como os índices mensais.

O atraso no tempo de percurso de cada ramal será expresso nos relatórios de desempenho, em minutos inteiros, adotando-se como regra de arredondamento:

- i. os valores até 30 (trinta) segundos, inclusive, serão aproximados para o minuto imediatamente inferior;
- ii. os valores acima de 30 (trinta) segundos serão aproximados para o minuto imediatamente superior.

1.3. Expurgos Aplicáveis

São passíveis de expurgo do cálculo as viagens que tenham sido suprimidas devido a ocorrências que contemplem as descrições da tabela a seguir e acompanhadas dos devidos registros definidos pelo PERMITENTE e a AGETTRANSP:

Item	Descrição	Período máximo para expurgo, a partir do início da ocorrência
1	Intempérie provocando alagamentos, queda de árvores, postes, cabos elétricos ou energia de subestação;	48 horas
2	Abalroamentos em passagem de nível com sinalização operante;	Até a abertura da operação do dia seguinte
3	Queda, acidente ou avaria de veículo estranho à ferrovia sobre a via férrea;	
4	Rompimento de tubulação de água ou queda de cabos de energia;	48 horas
5	Falta de energia provocada pela distribuidora de energia elétrica;	Até a abertura da operação do dia seguinte ou até o término da ocorrência, mediante comprovação
6	Ocorrências com trens da MRS logística ou outras operadoras que venham afetar a linha férrea;	
7	Atropelamento de animais na via;	
8	Atropelamento de pessoas na via;	
9	Tiroteio provocando rompimento de cabos elétricos;	
10	Tiroteio provocando interrupção da circulação;	48 horas
11	Furto de cabos causando danos ao sistema de sinalização ou rede aérea;	
12.1	Roubo de fixações;	Até a abertura da operação do dia seguinte
12.2	Colocação de objetos sobre os trilhos, Aparelhos de mudança de Via (AMVs) ou rede aérea;	
12.3	Corte de cabos elétricos;	
12.4	Danos a equipamentos;	
13	Operação de policiamento visando ações preventivas e de segurança;	
14	Obras de melhoria no sistema;	A depender da natureza
15	Manutenção programada devendo ser devidamente justificada, no caso de impossibilidade de realização em horário fora de circulação.	Até a abertura da operação do dia seguinte

Tabela 2: Tabela de expurgos

As ocorrências previstas nos itens 5, 8, 9, 10, 11 e 12 da lista de expurgos só serão consideradas se acompanhadas dos registros efetuados por órgãos competentes definidos ou por comprovante de materialidade do fato.

As ocorrências previstas nos itens 14 e 15 só serão consideradas quando suas realizações forem comunicadas previamente à AGETTRANSP.

As ocorrências apresentadas para expurgo devem ser concluídas em prazo compatível com a natureza delas, conforme descrito na Tabela de Expurgos.

A AGETTRANSP pode questionar o prazo de fechamento de ocorrências passíveis de expurgo, podendo desconsiderar o expurgo, caso não sejam fornecidas justificativas devidamente embasadas.

2. Indicador de Qualidade de Serviço (IQS)

Definição: Indicador de desempenho associado a avaliação da qualidade do serviço, de acordo com opinião do passageiro.

Objetivo: Avaliar a qualidade dos serviços prestados segundo a opinião do passageiro, sobre diversos fatores que compõe os serviços e, considerando, separadamente a “Qualidade do Serviço Geral” (QSG).

Período de medição: Essa pesquisa deverá ser realizada semestralmente (nos meses de março e setembro) para garantir a aleatoriedade do processo e a significância estatística necessária.

As medições iniciarão após os 6 (seis) primeiros meses do início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL. Até a primeira medição semestral, serão considerados plenamente atendidos (será atribuída nota 100,00)

Metodologia: Os Parâmetros de Qualidade (PQ) dizem respeito ao que é percebido e avaliado pelos passageiros. Esses parâmetros revelam os resultados de exploração dos serviços ferroviários em termos de sua eficácia. Abaixo encontram-se os parâmetros de avaliação:

- Parâmetros de Qualidade (PQ):
 - i. Limpeza nas estações;
 - ii. Limpeza nos trens;
 - iii. Comunicação visual;
 - iv. Conforto;
 - v. Segurança no sistema;
 - vi. Conservação de estação;
 - vii. Conservação de trens;
 - viii. Atendimento dos empregados;
 - ix. Tempo de viagem;
 - x. Tempo de espera na plataforma;
 - xi. Sonorização das estações;
 - xii. Sonorização dos trens;
 - xiii. Facilidade e tempo na compra dos bilhetes;
 - xiv. Funcionamento das escadas rolantes;
 - xv. Iluminação nas estações;
 - xvi. Informações aos usuários;

- Qualidade do Serviço Geral (QSG).

PQ e QSG poderão ser de 0 a 10.

O índice será apurado pela seguinte fórmula:

$$IQS_L = (0,8 \times \frac{\Sigma PQ}{16}) + (0,2 \times QSG)$$

IQS_L : Índice de Qualidade de Serviço (por linha);

PQ: Parâmetros de Qualidade;

QSG: Qualidade do Serviço Geral.

O indicador será apurado para cada um dos ramais ferroviários, e através da média aritmética pela fórmula:

$$IQS = \frac{\Sigma IQS_L}{L}$$

Sendo L a quantidade de ramais.

IQS: Indicador de Qualidade de Serviço, com valor final compreendido entre 0 (zero) e 10 (dez inteiro);

Para atingimento do indicador:

$$IQS \geq 7,00$$

Fonte de apuração: A avaliação de qualidade dos serviços prestados pela PERMISSONÁRIA será feita com base em pesquisa de opinião por empresa idônea e de notória especialização junto aos passageiros do SPTF e escolhida pela PERMISSONÁRIA, com aprovação da AGETTRANSP.

Condições de expurgo: O indicador IQS representa a imagem do serviço em geral na visão do passageiro, obtido por pesquisa de opinião. Trata-se da opinião de quem usa o sistema em um contexto compartilhado por outros sistemas de transporte, e sujeito a influências contingenciais.

Poderão ser expurgadas as pesquisas que tenham sofrido algum tipo de atipicidade, podendo ser elas: alteração no fluxo da cidade por fatores externos, chuva torrencial, fechamento de vias principais, túneis ou qualquer evento que altere a normalidade do serviço. Essas pesquisas expurgadas podem ser realizadas em dia ou semana subsequente.

Abaixo é apresentado o desconto por performance indexado ao IQS, a incidir sobre a PARCELA A:

IQS (Índice de Qualidade do Serviço)	Valor correspondente no cálculo do CMD
$NF \geq 7$	100
$7 \leq IQS < 6$	75
$6 \leq IQS < 5$	50
$IQS < 5$	0

Tabela 3: Desconto por performance - IQS

Cálculo de Deduções e Condições e Medicação dos Indicadores

Decorridos 3 (três) meses do início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, os indicadores IEO e IQS serão aplicados no cálculo do COEFICIENTE DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (CMD), que será obtido pela ponderação dos indicadores obtidos, conforme a seguinte equação:

$$CMD = 0,7 \times IEO + 0,3 \times IQS$$

O CMD terá o valor mínimo de 0,0 (zero) e máximo de 1,0 (um) e a PARCELA A a compor a RECEITA TARIFÁRIA observará a seguinte fórmula:

$$RECEITA\ TARIFÁRIA = \{P_A \times [0,90 + (0,10 \times CMD_t)] + P_B\}$$

A PARCELA A = Parcela Variável da RECEITA TARIFÁRIA da PERMISSIONÁRIA segundo o produto produção quilométrica pelo valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO fixada para os serviços de operação e manutenção nos termos da fórmula acima, observado a Cláusula 19.1.3 do CONTRATO, deverá necessariamente corresponder ao mesmo mês de apuração do CMD (mês t).

A aferição dos índices do CMD será mensal, de acordo com os procedimentos previstos neste ANEXO e no CONTRATO e sua aplicação ocorrerá durante o mês imediatamente posterior ao mês da apuração (mês t + 1).

Caso as INTERVENÇÕES a cargo do PODER CONCEDENTE afetem diretamente os INDICADORES DE DESEMPENHO, estes considerar-se-ão atingidos enquanto perdurarem atrasos ou insuficiência técnica em sua entrega, quando a PERMISSIONÁRIA não concorrer para tanto.

Havendo inadimplência do INCREMENTO FINANCEIRO OPERACIONAL ou a materialização de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO com potencial comprometimento da solvência ou continuidade da prestação dos serviços da PERMISSIONÁRIA, na forma da Cláusula 32.2.2.1 do CONTRATO, a aplicabilidade dos INDICADORES DE DESEMPENHO será suspensa enquanto perdurar a inadimplência ou a falta de adoção de medidas cautelares para fins de reequilíbrio.

ANEXO 10

**ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
[ARQUIVO SEGREGADO]**

ANEXO 11

DIRETRIZES DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS [ARQUIVO SEGREGADO]

ANEXO 12

GLOSSÁRIO

Para os fins do EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados no EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

AGETRANSP	Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.
AJUSTE À TARIFA	Valor acrescido ou reduzido à TARIFA DE REMUNERAÇÃO como forma de recompor o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
ADMINISTRAÇÃO	Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante deste EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
ANTECESSORA	Concessionária de serviço público que antecedeu a PERMISSIONÁRIA.
ÁREAS DA PERMISSÃO	Áreas ou parte de áreas indicadas no ANEXO 01.
AUDITOR INDEPENDENTE	Empresa, ou consórcio de empresas, a ser contratada(o) pela PERMISSIONÁRIA, que deverá proceder à avaliação independente dos INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO, e ainda atuar como agente técnico e tecnológico responsável por atividades de acompanhamento, controle, conferência, validação e certificação dos BENS REVERSÍVEIS, por meio de relatórios, laudos técnicos de aferição do cumprimento de etapas e especificações técnicas constantes do CONTRATO e seus ANEXOS.
BENS INTEGRANTES	São os bens afetos ou associados à prestação do SERVIÇO, sejam eles repassados e incorporados pelo PODER PERMITENTE, ou incorporados por ação da PERMISSIONÁRIA.

BENS REVERSÍVEIS	Os bens indispensáveis à continuidade da prestação do SERVIÇO, conforme disposto no presente CONTRATO, os quais serão revertidos ao patrimônio do PODER PERMITENTE por ocasião do término do CONTRATO, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.
CASA CIVIL	Secretaria de Estado da Casa Civil.
CCO	Centro de Controle Operacional.
CENTRAL	Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.
COEFICIENTE DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO ou CMD	Coeficiente de Mensuração de Desempenho da PERMISSÃO, corresponde a indicador que reflete o desempenho do SERVIÇO e incide sobre a RECEITA TARIFÁRIA, calculado a partir dos indicadores de qualidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança, consubstanciados no IEO e IQS, mensurados pelo AUDITOR INDEPENDENTE, para cada uma das linhas, nos termos do ANEXO 09.
COMISSÃO ESPECIAL	Comissão designada pelo JUÍZO RECUPERACIONAL, composta por membros indicados pelo ESTADO, responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos necessários à participação e apresentação de PROPOSTAS, e por conduzir os procedimentos relativos ao PROCESSO COMPETITIVO.
COMITÊ DE TRANSIÇÃO	Grupo composto por representantes da SETRAM, da CENTRAL, da AGETRANSP e da PERMISSÃO, para tratar das interfaces e estabelecer as regras de convivência e transição, conforme as regras previstas no CONTRATO.
CONSÓRCIO	Grupo de empresas e/ou fundos de investimento, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente PROCESSO COMPETITIVO, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme as previsões do EDITAL.
CONSUMAÇÃO DO PROCESSO COMPETITIVO	Ato do JUÍZO RECUPERACIONAL atestando o cumprimento das condições e

	obrigações previstas no EDITAL e no ANEXO 07 necessárias para a celebração do CONTRATO DE PERMISSÃO.
CONTA DE ARRECADAÇÃO	Conta de reserva e liquidação junto a uma instituição bancária oficial que receberá e distribuirá, por transferência, os valores arrecadados a título de TARIFA PÚBLICA e devidos à PERMISSONÁRIA a título de TARIFA DE REMUNERAÇÃO e AJUSTE À TARIFA.
CONTA RESERVA	Conta de titularidade da PERMISSONÁRIA, por esta não movimentável, aberta perante a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a qual será transferido e mantido o SALDO MÍNIMO, cuja movimentação e gestão deverão observar o disposto no CONTRATO e no ANEXO 11.
CONTA TRANSITÓRIA	Conta de titularidade da ANTECESSORA, aberta perante instituição financeira nos termos do ANEXO 16, para qual será transferido e mantido saldo para fins de quitação das verbas rescisórias inerentes aos contratos de trabalho atrelados à ANTECESSORA.
CONTRATO DE PERMISSÃO ou CONTRATO	O presente instrumento contratual, que tem por objeto a PERMISSÃO do SERVIÇO, por prazo determinado.
CRONOGRAMA DE DEVOLUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Cronograma apresentado pela PERMISSONÁRIA contendo os marcos temporais de devolução dos BENS REVERSÍVEIS ao PODER PERMITENTE ou à SUCESSORA e gradativa substituição da PERMISSONÁRIA pelo PODER PERMITENTE ou entidade por ele indicada nas atividades desempenhadas pela PERMISSONÁRIA no âmbito do CONTRATO.
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	Cronograma a ser apresentado pela PERMISSONÁRIA, contendo (i) cada um dos INVESTIMENTOS CRÍTICOS indicados no ANEXO 03; (ii) prazos para a execução de todas as atividades necessárias, observado o encadeamento da execução das obras, em relação às interdependências com atividades futuras do CONTRATO; (iii) datas previstas de início e término de cada atividade, a

	permitir a verificação do cumprimento das obrigações, respeitando o limite das datas marco fixadas no ANEXO 03.
DATA DE ASSINATURA	Data de assinatura do CONTRATO.
DATA ROOM	Ambiente virtual gerenciado pela COMISSÃO ESPECIAL, no qual estão disponíveis as INFORMAÇÕES.
DESÁGIO	Diferença percentual entre o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO inicial definida no ANEXO 02 e o valor ofertado pela PROPONENTE.
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	Conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pela PROPONENTE no VOLUME 3, destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
DOE-RJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
EDITAL	O EDITAL do PROCESSO COMPETITIVO e todos os seus ANEXOS.
EMPRESA DE AUDITORIA	Auditoria independente contratada na forma prevista no TERMO DE IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO (ANEXO 16) e no CONTRATO DE COMPRA E VENDA para avaliação do ESTOQUE e cálculo do PREÇO ADICIONAL, a ser escolhida pelo PROPONENTE vencedor com base em lista de 5 (cinco) empresas a ser definida pelo ESTADO e pela ANTECESSORA até a data de assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA.
ENCARGOS TRANSFERÍVEIS	Ações de investimento do PODER PERMITENTE, contempladas como INTERVENÇÕES no ANEXO 03, sujeitas a serem transferidas à PERMISSONÁRIA para finalização das obras e instalações da INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO, mediante o devido reequilíbrio contratual, inclusive mediante AJUSTE À TARIFA, em razão do exercício, pelo PODER PERMITENTE ou pela própria PERMISSONÁRIA, da faculdade atribuída às PARTES na Cláusula 12.6 do CONTRATO.

ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CHAVES	Ato que declara o término da FASE PRÉ-OPERACIONAL.
EQUIPAMENTOS	São partes das INTERVENÇÕES, tanto de ordem civil quanto de sistemas, objeto de entrega pelo PODER PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, detalhadas no ANEXO 03, tais como material rodante, escadas rolantes, sanitários, salas técnicas, grupo gerador, elevador, comunicação visual, sonorização.
ESTADO	Estado do Rio de Janeiro, unidade territorial e administrativa da República Federativa do Brasil.
ESTOQUE	Estoque de bens não reversíveis a serem transferidos à PERMISSIONÁRIA pela ANTECESSORA na data de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL. A EMPRESA DE AUDITORIA emitirá relatório sobre o ESTOQUE para fins do ajuste do PREÇO ADICIONAL que compõe o PREÇO DE AQUISIÇÃO da UPI.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, conforme Cláusula 32, e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao impacto econômico-financeiro efetivamente suportado pela PERMISSIONÁRIA ou pelo PODER PERMITENTE.
EVENTOGRAMA	Cronograma dos principais eventos do PROCESSO COMPETITIVO, conforme ANEXO 14 do EDITAL.
FASE PRÉ-OPERACIONAL	Período de até 90 (noventa) dias, contados da DATA DE ASSINATURA, em que a PERMISSIONÁRIA se capacita para assunção da prestação do SERVIÇO, observada a data limite prevista na Cláusula 19.1.1 deste EDITAL.
FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL	Período operacional pleno da PERMISSÃO cujo início é marcado após a conclusão da FASE PRÉ-OPERACIONAL, com vigência de 60 (sessenta) meses.
FATO DO PRÍNCIPE	Medida superveniente e imprevista, tomada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e que não possua relação direta com o CONTRATO, mas que, produzindo efeitos sobre este, modifica

	comprovadamente as condições de execução contratual, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à PERMISSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.
FORMULÁRIO DE ACESSO	Formulário com informações sobre a PROPONENTE e as pessoas que terão acesso ao DATA ROOM, conforme modelo constante do ANEXO 13.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada e mantida pela PERMISSIONÁRIA, em favor do PODER PERMITENTE, nos montantes e nos termos definidos na Cláusula 38.10 e ss do CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Compromisso financeiro a ser apresentado pela PROPONENTE nos termos do EDITAL, destinado a garantir o cumprimento das obrigações contraídas em decorrência da participação no PROCESSO COMPETITIVO.
GARANTIA PÚBLICA	Garantia destinada a assegurar as obrigações pecuniárias do PODER PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, na forma da Cláusula 38 do CONTRATO e ANEXO 11.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE ou da PERMISSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do artigo 243, da Lei Federal nº 6.404/76. São igualmente considerados grupo econômico as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou

	fundo de investimento. Finalmente, as empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
INCREMENTO FINANCEIRO OPERACIONAL	Contraprestação correspondente à diferença a menor entre o valor monetário da RECEITA TARIFÁRIA e o montante proveniente da arrecadação da TARIFA PÚBLICA, a ser coberto por receitas orçamentárias do PODER PERMITENTE, sob pena de excussão da GARANTIA PÚBLICA, e sem prejuízo do acionamento dos demais mecanismos previstos no CONTRATO.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados pela PERMISSONÁRIA, nos termos do ANEXO 09.
INFORMAÇÕES	Documentos, dados, relatórios e informações disponibilizados pelas RECUPERANDAS por meio do DATA ROOM.
INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO	Compreendem as INTERVENÇÕES nas estações e infraestruturas ferroviárias em implantação sob a responsabilidade do PODER PERMITENTE, relacionadas no ANEXO 03, a serem entregues à PERMISSONÁRIA, e os INVESTIMENTOS CRÍTICOS de responsabilidade e implantação da PERMISSONÁRIA, relacionados no ANEXO 01, a serem disponibilizados à operação.
INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Toda a infraestrutura existente, disponibilizada à PERMISSONÁRIA, incluindo as obras civis, estações, equipamentos, sistemas e frota, necessárias para a FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de

	terceiros, responsável por manejar o SISTEMA DE GARANTIAS deste CONTRATO.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que possam vir a interferir ou sofrer interferência direta ou indireta com as atividades a cargo da PERMISSIONÁRIA.
INTERVENÇÕES	São as obras civis, material rodante, EQUIPAMENTOS e sistemas nas estações e infraestruturas ferroviárias cuja implantação é de responsabilidade do PODER PERMITENTE, conforme definidas no ANEXO 03 que, na DATA DE ASSINATURA, ainda não estiverem concluídas.
INVENTÁRIO	Relação dos BENS INTEGRANTES a serem mantidos e atualizados pela PERMISSIONÁRIA, na forma prevista no CONTRATO, durante o PRAZO DA PERMISSÃO, a ser consolidado pelo AUDITOR INDEPENDENTE, na forma e prazos definidos no CONTRATO DE PERMISSÃO.
INVENTÁRIO PRELIMINAR	Relação provisória dos BENS REVERSÍVEIS, a ser revisitada pelas PARTES no curso da FASE PRÉ-OPERACIONAL.
INVESTIMENTOS CRÍTICOS	Intervenções de caráter obrigatório para fins de estabilização dos SERVIÇOS, sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, compreendendo obras civis (construção, reconstrução, ampliação, reforma e realocação), manutenção e conservação de sistemas, de infraestrutura e instalação de equipamentos, relacionados no ANEXO 03, com o objetivo de promover a manutenção, conservação e adequação da infraestrutura do SPTF.
INVESTIMENTOS ADICIONAIS	Investimentos necessários para a ampliação, modernização, aperfeiçoamento dos equipamentos e das instalações e consequente expansão do serviço, conforme previsto no artigo 23, inciso V, da LEI DAS CONCESSÕES, que se revelarem relacionados à própria natureza do CONTRATO, e que não se qualifiquem como INVESTIMENTOS

	CRÍTICOS que, por força do CONTRATO, sejam de responsabilidade ou risco da PERMISSONÁRIA.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
JUÍZO RECUPERACIONAL	Juízo da 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
LEI DAS CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987/95 e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações e regulamentação.
MOBILIZAÇÃO	Atos preparatórios, exclusivos da PERMISSONÁRIA, para a assunção de obrigações e responsabilidades para a prestação do SERVIÇO, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da arrecadação total da TARIFA PÚBLICA mensal auferida pela PERMISSONÁRIA, a ser pago mensalmente à AGETRANSP ou outro órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO que, por força de lei ou decisão do PODER PERMITENTE, exerça atividades de fiscalização no CONTRATO.
OPERADOR SUBCONTRATADO	Empresa contratada pela PERMISSONÁRIA, detentora da atestação técnica operacional exigida no ANEXO 04, para exercer a supervisão técnica da operação, ou mesmo a própria operação, entre outras atividades passíveis de subcontratação, sem qualquer prejuízo da responsabilidade integral da PERMISSONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS, na forma do art. 25, §1º, da LEI DE CONCESSÕES.
PARCELA A	Parcela variável da RECEITA TARIFÁRIA da PERMISSONÁRIA segundo o produto da produção quilométrica semanal pelo valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO fixada para os serviços de operação e manutenção da PERMISSÃO, nos termos da PROPOSTA apresentada.
PARCELA B	Parcela fixa da RECEITA TARIFÁRIA da PERMISSONÁRIA, correspondente ao valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO fixada para o custeio

	mensal da execução dos INVESTIMENTOS CRÍTICOS, na forma do ANEXO 03A (CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO) e da Cláusula 20.1.2 do CONTRATO.
PARTES	PODER PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.
PASSAGEIRO	Pessoa natural beneficiária do serviço público do transporte ferroviário no SPTF.
PASSAGEIRO GRATUITO	PASSAGEIRO das linhas que seja beneficiado, por norma vigente ou ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com isenção do pagamento para acesso ao SPTF.
PASSAGEIRO PAGANTE	PASSAGEIRO que efetivamente paga pelo serviço prestado, por meio de dinheiro, TÍTULO DE VIAGEM, ou outra tecnologia que venha a existir, para acessar o SPTF, por seus bloqueios.
PERMISSÃO	A delegação transitória do serviço público de transporte ferroviário de passageiros, sobre trilhos do SPTF.
PERMISSIONÁRIA	É a SPE FERROVIÁRIA, adquirida pela PROPONENTE vencedora do PROCEDIMENTO COMPETITIVO.
PASSIVO AMBIENTAL NÃO IDENTIFICADO	Significa o conjunto de não conformidades associadas à operação do SPTF em relação à legislação ou ao licenciamento ambiental a que estão sujeitas, que não tenham sido identificados no ANEXO 01.E, e que venham a ser identificados ao longo da FASE PRÉ-OPERACIONAL, na forma prevista na Cláusula 9.1.1.2 do CONTRATO.
PLANO DE GESTÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS	Documento a ser elaborado pela PERMISSIONÁRIA dispondo sobre as medidas a serem adotadas para garantir que os BENS REVERSÍVEIS entregues pelo PODER PERMITENTE, ou por ele substituídos, ou ainda adquiridos ou implementados pela PERMISSIONÁRIA, sejam devidamente inventariados contendo, ainda, os prazos estimados para substituição de bens pelo PODER PERMITENTE, conforme o caso, e o CRONOGRAMA DE DEVOLUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.
PLANO DE INVESTIMENTOS	Documento a ser elaborado pela PERMISSIONÁRIA, contemplando as

	exigências constantes da Cláusula 8.6 do CONTRATO, contendo o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, o PROGRAMA DE EXECUÇÃO e o PLANO DE GESTÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS.
PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	Documento a ser elaborado pela PERMISSONÁRIA, de acordo com o ANEXO 01.
PLANOS	Conjuntamente i) o PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; e ii) o PLANO DE INVESTIMENTOS, contendo a) PROGRAMA DE EXECUÇÃO; b) CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO; e c) PLANO DE GESTÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS.
PODER PERMITENTE	ESTADO do Rio de Janeiro, representado pela SETRAM.
PRAZO DA PERMISSÃO	O prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, eventualmente acrescido do prazo decorrente de prorrogações que possam sobrevir nas hipóteses admitidas pelo CONTRATO.
PREÇO ADICIONAL	Componente variável do PREÇO DE AQUISIÇÃO, que pode corresponder até R\$ 41.130.966,36 (quarenta e um milhões cento e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e está sujeito ao ajuste com base na avaliação do ESTOQUE, cujo cálculo será elaborado pelo EMPRESA DE AUDITORIA.
PREÇO DE AQUISIÇÃO	É o preço definido para aquisição da participação societária na SPE FERROVIÁRIA para fins do PROCESSO COMPETITIVO de alienação da UPI SPTF, correspondente a soma do (i) preço mínimo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e do (ii) PREÇO ADICIONAL de até R\$ 41.130.966,36 (quarenta e um milhões cento e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
PRÉ-IDENTIFICAÇÃO	Processo de identificação e declaração de aptidão da PROPONENTE, prévio à sessão do PROCESSO COMPETITIVO, mediante análise do VOLUME 1 – PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE

	PROPOSTA, conforme documentos exigidos no EDITAL.
PRÉ-QUALIFICADOS	PROPONENTES que tenham cumprido os requisitos de acesso ao DATA ROOM no âmbito do PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA, conforme previsto no ANEXO 13.
PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA	Processo de análise e investigação realizado pelas PROPONENTES, por sua conta e risco, para identificação de riscos e avaliação das condições da UPI SPTF, realizado nos prazos previstos no EDITAL e em momento prévio à sessão do PROCESSO COMPETITIVO.
PROCESSO COMPETITIVO	Procedimento previsto para a alienação da UPI SPTF, nos termos do ANEXO 10, promovido pelo JUÍZO RECUPERACIONAL, com apoio da COMISSÃO ESPECIAL, para a seleção da PERMISSIONÁRIA que executará o objeto da PERMISSÃO.
PROGRAMA DE EXECUÇÃO	Conjunto de informações das atividades e procedimentos técnico administrativos e de segurança, detalhando o desenvolvimento das intervenções, ações e a programação de execução de cada um dos INVESTIMENTOS CRÍTICOS previstos no ANEXO 03.
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos, sem limitar ou afastar os demais riscos alocados à PERMISSIONÁRIA, que permitem a caracterização da obra, do serviço ou do complexo de obras e serviços que compõem cada INVESTIMENTO CRÍTICO, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa de cada INVESTIMENTO CRÍTICO.
PROPONENTE	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante do PROCESSO COMPETITIVO.
PROPOSTA	Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE vencedora, como

	condição para celebração do CONTRATO DE PERMISSÃO.
RECEITA TARIFÁRIA	Montante financeiro obtido pela PERMISSONÁRIA em razão do recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e, eventualmente, de AJUSTE À TARIFA, sujeito à incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos e condições previstos neste CONTRATO.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas auferidas diretamente ou indiretamente pela PERMISSONÁRIA por meio da exploração ou execução de serviços acessórios, alternativos ou complementares ao objeto principal da PERMISSÃO, tais como a exploração comercial ou locação/cessão de espaços comerciais, e outros projetos/empreendimentos associados à PERMISSÃO.
RECUPERANDAS	Sociedades em recuperação judicial, nos termos do Processo nº.0125467-49.2021.8.19.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
REPRESENTANTES CREDENCIADOS	Pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, nos termos do EDITAL.
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Pessoa física indicada pela PERMISSONÁRIA, mediante vínculo direto ou indireto, com poderes para representá-la perante a fiscalização do PODER PERMITENTE.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da PERMISSONÁRIA ou por ato de ofício do PODER PERMITENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, sendo apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada antes do advento do termo de vigência da PERMISSÃO e terá por objetivo apurar seu equilíbrio econômico-financeiro, ante

	os investimentos realizados, assim como as receitas auferidas.
SALDO MÍNIMO	O montante equivalente a 6 (seis) vezes o volume médio mensal estimado do INCREMENTO FINANCEIRO OPERACIONAL, a compor a CONTA RESERVA, enquanto GARANTIA PÚBLICA, de acordo com o ANEXO 11.
SERVIÇO ADEQUADO	É o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, os padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, aqueles determinados pelo PODER PERMITENTE e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, especialmente observando o artigo 6º da LEI DAS CONCESSÕES, de 13 de fevereiro de 1995, art. 4º, da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Estadual nº 2.831/1997.
SERVIÇOS	São os serviços objeto do CONTRATO, descritos na Cláusula 4.
SETRAM	Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana.
SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	Conjunto de recursos meios (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos etc.), a serem utilizados para a tarifação e o controle de acesso aos diversos modais de transporte público coletivo de passageiros, e gerenciamento dos valores recebidos pela comercialização de créditos monetários e direito de viagem, podendo ainda envolver a possível exploração de outros negócios.
SISTEMA DE GARANTIAS	Sistema formado pela CONTA RESERVA, gerenciada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, utilizado para garantir o cumprimento das obrigações pecuniárias do PODER PERMITENTE, na condição de GARANTIA PÚBLICA.
SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO ou SPTF	Conjunto de linhas de trens metropolitanos, existentes e futuras da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, SPE ou SPE FERROVIÁRIA	Sociedade anônima denominada PY13 PARTICIPACOES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.340.220/0001-11, com sede na Rua da América, nº 210, Parte, Santo Cristo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP-20220-590, constituída de acordo com o ANEXO 10, como forma de propiciar a transferência da ANTECESSORA à PROPONENTE vencedora da UPI SPTF, com a finalidade específica de executar o objeto da PERMISSÃO.
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Solicitação feita pela PERMISSIONÁRIA para transferência de controle da PERMISSIONÁRIA, sujeita à prévia anuência pelo PODER PERMITENTE.
SUBCONTRATADO	Terceiro contratado à conta e risco da PERMISSIONÁRIA, para execução de serviços afetos à PERMISSÃO.
SUCESSORA	Entidade que venha suceder a PERMISSIONÁRIA, observadas as previsões legais pertinentes.
TARIFA DE REMUNERAÇÃO	Valor devido à PERMISSIONÁRIA por força da prestação dos SERVIÇOS, composta pela PARCELA A e PARCELA B.
TARIFA PÚBLICA	Valor fixado pelo PODER PERMITENTE para a utilização unitária do SPTF por PASSAGEIROS PAGANTES que não sejam beneficiários de política de redução tarifária.
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Documento assinado pelo PODER PERMITENTE e pela PERMISSIONÁRIA, até o dia imediatamente anterior à data de início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL, que transfere definitivamente a posse e a responsabilidade da INFRAESTRUTURA EXISTENTE à PERMISSIONÁRIA.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Documento assinado pelo PODER PERMITENTE e pela PERMISSIONÁRIA, quando da extinção da PERMISSÃO, retratando a situação dos BENS REVERSÍVEIS, constando os termos da sua aceitação, a eventual necessidade de correções ou substituições, sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	Termo de Confidencialidade cujo modelo consta como anexo ao ANEXO 13 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA.
TERMO DE FISCALIZAÇÃO	Documento que deverá conter os registros das ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas no SERVIÇO prestado pela PERMISSONÁRIA, para a regularização das faltas ou defeitos verificados, sem prejuízo da imediata aplicação do resultado da fiscalização para os efeitos previstos neste CONTRATO, especialmente para fins de mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e para fins de instauração de processo administrativo sancionatório.
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou TRD	Documento assinado pelo PODER PERMITENTE e pela PERMISSONÁRIA, específico para cada EQUIPAMENTO, que declara a resolução das eventuais pendências apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PRELIMINAR do EQUIPAMENTO, nas condições estabelecidas no ANEXO 01.
TERMO DE RECEBIMENTO DE INTERVENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO	Documento assinado pelo PODER PERMITENTE e pela PERMISSONÁRIA, específico para formalizar a liberação da correspondente INTERVENÇÃO para operação pela PERMISSONÁRIA, observado o ANEXO 01.
TERMO DE RECEBIMENTO PRELIMINAR ou TRP	Documento assinado pelo PODER PERMITENTE e pela PERMISSONÁRIA, específico para a entrega parcial (com pendência não impeditiva à operação, se houver) de cada EQUIPAMENTO, à PERMISSONÁRIA, que formaliza a transferência definitiva da posse e a responsabilidade pela guarda, operação, manutenção e conservação desses bens, observado ANEXO 01.
TÍTULO DE VIAGEM	Documento que garante o direito de viagem reconhecido pelo PODER PERMITENTE para validação do acesso de PASSAGEIRO ao SPTF configurado nas seguintes, mas não exclusivas, modalidades: Smart Card – Cartão com

	circuito integrado do tipo MIFARE, para leitura sem contato (ContactlessSmart Card); QR CODE – Bilhete de leitura óptica, impresso com código de resposta rápida (Quick Response Code).
TRANSAÇÃO	Alienação do CONTROLE ou da totalidade do capital social da PERMISSIONÁRIA a terceiro interessado ou a transferência da PERMISSÃO na forma do artigo 27 da LEI DAS CONCESSÕES, a partir da notificação expedida pelo PODER PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA e aos seus acionistas.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer alteração de composição societária, alteração de acordo de acionistas, ou qualquer outra operação que, na forma da legislação vigente, implique modificação do CONTROLE da PERMISSIONÁRIA, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404/76.
TRANSIÇÃO OPERACIONAL	Período de até 90 (noventa) dias, contados da DATA DE ASSINATURA, estabelecidos para a transferência das linhas, equipamentos, e mão de obra, contemplando a INFRAESTRUTURA EXISTENTE, abrangendo treinamento técnico mediante transferência de conhecimento, treinamento em campo e transferência/monitoramento com prática operacional supervisionada.
TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos neste CONTRATO.
UPI SPTF	Unidade Produtiva Isolada constituída conforme descrição contida no Aditivo ao Novo Plano de Recuperação Judicial de que trata o Processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
VIA PERMANENTE	Sistema de sustentação e guiação do tráfego de veículos ferroviários, constituído de componentes e instalações distribuídos em dois subsistemas, a saber: infraestrutura (aterros, cortes, provisões de contenção de taludes, obras de arte, drenagem) e a superestrutura (trilhos, desvios, dormentes, acessórios de fixação,

	dispositivos amortecedores, lastro, sub lastro).
VISITA TÉCNICA	Procedimento facultativo às PROPONENTES, destinada ao conhecimento e verificação da infraestrutura ferroviária existente que será assumida pela PERMISSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra.

ANEXO 13

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letra maiúscula neste ANEXO terão o significado a eles atribuídos no ANEXO 12– GLOSSÁRIO. Sempre que exigido pelo contexto, as definições deste ANEXO serão aplicadas tanto no singular quanto no plural, incluirão suas variações verbais, e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa, sem qualquer alteração de significado.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA tem por objetivo regular os procedimentos e critérios a serem observados no acesso ao DATA ROOM e nas interações com a SPE Ferroviária e as RECUPERANDAS no âmbito da diligência legal a ser realizada pelas PROPONENTES em participar do PROCESSO COMPETITIVO.

2.2. O acesso ao DATA ROOM será permitido única e exclusivamente aos PRÉ-QUALIFICADOS no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA nos termos deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA.

2.3. As INFORMAÇÕES disponibilizadas no DATA ROOM encontram-se substancialmente em português, que será o idioma utilizado nas interações com a SPE Ferroviária e as RECUPERANDAS. Os PRÉ-QUALIFICADOS serão responsáveis pela tradução das INFORMAÇÕES que julgarem necessárias, e deverão providenciar intérpretes ou quaisquer outros meios de tradução.

2.4. Toda e qualquer despesa relacionada ou decorrente da diligência, incluindo, sem limitação, despesas com deslocamentos, hospedagem, refeições, serviços de tradução e contratação de assessores serão de responsabilidade exclusiva dos PRÉ-QUALIFICADOS, independentemente da sua efetiva participação no PROCESSO COMPETITIVO.

2.4.1. A SPE Ferroviária, as RECUPERANDAS e/ou as entidades do ESTADO referidas no EDITAL ficam absolutamente isentas de qualquer responsabilidade que decorra das atividades de diligência ou frustre a realização ou a participação dos PRÉ-QUALIFICADOS no PROCESSO COMPETITIVO.

2.5. A coordenação de todos os procedimentos relativos ao DATA ROOM e às solicitações de esclarecimento estão sob a coordenação da COMISSÃO ESPECIAL, sendo que a SPE Ferroviária e as RECUPERANDAS se responsabilizarão pela organização do DATA ROOM conforme determinações da COMISSÃO ESPECIAL.

2.6. Quaisquer perguntas e/ou questionamentos relacionados a este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: comissao.sptf@transportes.rj.gov.br.

3. ENDEREÇO E ACESSO AO DATA ROOM

3.1. O DATA ROOM estará disponível no endereço eletrônico a ser compartilhado após cumpridas as exigências previstas no item 3.4.

3.1.1. Durante o prazo em que permanecer aberto, o DATA ROOM poderá ser acessado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.2. Para que a PROPONENTE possa se habilitar ao DATA ROOM, e obter a condição de PRÉ-QUALIFICADO, a PROPONENTE deverá, observados os prazos estabelecidos no cronograma do PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA previsto no item 6 abaixo:

(a) Preencher o FORMULÁRIO DE ACESSO ao DATA ROOM (Apêndice 01). Cada PRÉ-QUALIFICADO no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA terá direito a até 5 (cinco) chaves de acesso individuais (“logins”) para acesso ao DATA ROOM. O DATA ROOM ficará disponível para acesso ilimitado das pessoas que sejam aprovadas como representantes autorizadas dos PRÉ-QUALIFICADOS no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA;

(b) Nomear um líder de equipe (“Líder de Equipe”) que representará a PROPONENTE, quando PRÉ-QUALIFICADA no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA, na formulação de solicitações de esclarecimento;

(c) Assinar e fazer com que os prestadores de serviço por ele contratados assinem, por meio de representante legal autorizado, o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Apêndice 02);

(d) Efetuar o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de taxa de acesso, não reembolsável, ao DATA ROOM;e

(e) Realizar um depósito caução perante o JUÍZO RECUPERACIONAL, seguro-garantia ou fiança bancária, em benefício das RECUPERANDAS, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.3. O pagamento da taxa de acesso e do depósito caução deverá ser efetuado mediante depósito em moeda corrente nacional, nas contas correntes abaixo indicadas pelo JUÍZO RECUPERACIONAL:

Taxa de Acesso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Depósito Caução: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

3.3.1. O depósito caução deverá ser depositado em aplicação financeira na modalidade CDB DI em instituição financeira de primeira linha e será devolvido juntamente com seus rendimentos, descontados eventuais tributos retidos, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do DATA ROOM, exceto na hipótese de o PRÉ-QUALIFICADO ou qualquer usuário autorizado a ele vinculado for suscitado como responsável por quaisquer

danos causados à UPI SPTF ou ao PROCESSO COMPETITIVO durante as atividades de diligência tais como, a título exemplificativo, quebra de confidencialidade. Neste caso, o depósito caução será retido pelas RECUPERANDAS e mantido na aplicação financeira de renda fixa até que o montante correspondente ao dano seja definido conforme resolução de conflitos prevista no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

3.3.2. A devolução da caução será efetivada em conta bancária no Brasil conforme dados bancários indicados pelo PRÉ-QUALIFICADO no FORMULÁRIO DE ACESSO ao DATA ROOM.

3.4. O acesso ao DATA ROOM será liberado em até 5 (cinco) dias após o recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL:

(a) do FORMULÁRIO DE ACESSO ao DATA ROOM corretamente preenchido e assinado por representante legal devidamente autorizado;

(b) do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, por representante legal devidamente autorizado;

(c) do comprovante de pagamento da taxa de acesso e do depósito caução; e

3.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail comissao.sptf@transportes.rj.gov.br.

3.4.2. Para fins de esclarecimento, o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE deve ser assinado pela pessoa jurídica à qual se vinculem como sócio ou empregado as pessoas indicadas no FORMULÁRIO DE ACESSO ao DATA ROOM e, no caso de prestadores de serviço autônomos que não sejam sócios ou empregados de uma sociedade, pelos prestadores de serviços autônomos.

3.4.3. A documentação original, caso os documentos indicados nos subitens (a) e (b) do item 3.4 acima não estejam assinados eletronicamente com certificação ICP, deverá ser encaminhada impreterivelmente até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de acesso ao DATA ROOM para a COMISSÃO ESPECIAL no endereço indicado no item 3.4.1, sob pena de suspensão do acesso ao DATA ROOM. Os documentos que não forem assinados eletronicamente deverão ter firma reconhecida.

3.5. Ressalvada as hipóteses de não pagamento dos valores devidos ou demonstração de qualificação técnica pelas PROPONENTES, o JUÍZO RECUPERACIONAL poderá arbitrar, se provocado, as decisões da COMISSÃO ESPECIAL de impedimento às PROPONENTES interessadas em obter acesso ao DATA ROOM.

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DATA ROOM

4.1. O DATA ROOM conterá as INFORMAÇÕES da UPI SPTF organizadas em pastas ordenadas numericamente.

4.2. Todos os documentos constantes do DATA ROOM conterão identificação de usuário na sua visualização em tela ou reprodução.

4.3. Os PRÉ-QUALIFICADOS deverão utilizar o ambiente de perguntas e respostas, dentro do DATA ROOM, para enviar perguntas sobre as INFORMAÇÕES disponibilizadas. O ambiente de perguntas e respostas estará disponível dentro da aba “Q&A” no DATA ROOM.

4.4. As solicitações de esclarecimento que versem sobre informações da UPI SPTF serão respondidas pela COMISSÃO ESPECIAL, com apoio das RECUPERANDAS, e as que versem sobre a PERMISSÃO serão respondidos pela SETRAM, AGETRANSP e CENTRAL.

4.5. As solicitações de esclarecimento deverão ser respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.6. As INFORMAÇÕES fornecidas por meio do ambiente de perguntas e respostas terão caráter informativo e não substituem as disposições do EDITAL do PROCESSO COMPETITIVO, sendo certo, portanto, que tais INFORMAÇÕES não substituem ou complementam de qualquer forma os termos e condições de referido EDITAL.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação ao EDITAL deverão ser endereçados exclusivamente nos termos ali estabelecidos, e não serão respondidos por meio do ambiente de perguntas e respostas do DATA ROOM.

4.8. Orientações gerais sobre a utilização do ambiente de perguntas e respostas:

(a) Cada PRÉ-QUALIFICADO poderá incluir no máximo 75 (setenta e cinco) questões por semana (aplicável a toda a equipe do PRÉ-QUALIFICADO, incluindo todos os representantes autorizados);

(b) As dúvidas e perguntas deverão ser preparadas de forma individualizada, não podendo ser divididas em subitens;

(c) Todas as questões deverão ser incluídas em língua portuguesa e em linguagem clara; e

(d) Cada pergunta deverá estar necessariamente associada a um diretório ou documento existente no DATA ROOM.

4.9. As solicitações de esclarecimento deverão ser apresentadas em até 8 (oito) dias antes da realização da sessão de abertura do PROCESSO COMPETITIVO, observadas as orientações gerais acima.

4.10. Com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento a todos os PRÉ-QUALIFICADOS, as solicitações de esclarecimento formulados por meio do ambiente de perguntas e respostas, assim como as respectivas respostas enviadas a título de INFORMAÇÕES adicionais, serão colocadas no DATA ROOM, de forma que fiquem à disposição de todos os PRÉ-QUALIFICADOS.

4.11. A COMISSÃO ESPECIAL se reserva o direito de não responder a perguntas que julgarem improcedentes, ou cujas respostas constem da documentação disponibilizada ou, ainda, àquelas que já tenham sido respondidas anteriormente.

4.12. Na hipótese dos itens 4.10 e 4.11, o PRÉ-QUALIFICADO poderá submeter a controvérsia ao JUÍZO RECUPERACIONAL para arbitrar a questão.

4.13. A SPE Ferroviária e as RECUPERANDAS são responsáveis solidariamente pelas INFORMAÇÕES disponibilizadas no DATA ROOM, no caso de dolo ou fraude.

5. PASSO A PASSO PARA ACESSO AO DATA ROOM PELOS PRÉ-QUALIFICADOS NO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA

5.1. Os PRÉ-QUALIFICADOS no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA receberão do DATA ROOM um “e-mail convite” para acesso.

5.2. Após o recebimento do “e-mail convite” o usuário deverá fazer seu cadastro e, quando do primeiro acesso ao DATA ROOM, o usuário deverá criar a sua própria senha pessoal. A criação da senha pessoal é requisito essencial para a continuidade do acesso ao DATA ROOM pelo usuário. O “username” continuará sendo o endereço de e-mail do usuário.

5.3. De posse do seu “username” e de sua senha pessoal, o usuário poderá acessar o DATA ROOM.

5.4. O suporte referente à utilização do DATA ROOM estará disponível por meio do telefone [•] e do e-mail [•]comissao.sptf@transportes.rj.gov.br durante todo o período de disponibilização do DATA ROOM.

6. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA

6.1. O cronograma do DATA ROOM seguirá o Cronograma previsto no ANEXO 14 ao EDITAL.

Data	Evento
05/01/2026	Abertura do DATA ROOM
05/01/2026	Início do ambiente de perguntas e respostas
05/01/2026	Término do ambiente de perguntas e respostas
29/01/2026	Fechamento do DATA ROOM

6.2. Os eventos previstos no cronograma do PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO COMPETITIVO.

6.3. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior e/ou outros atos, fatos e/ou eventos imprevisíveis, excepcionais e/ou extraordinários, a COMISSÃO ESPECIAL, com anuência do JUÍZO RECUPERACIONAL, poderá rever, adiar, alterar, suspender, prorrogar e/ou revogar o cronograma do PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA.

7. DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NO DATA ROOM

7.1. A SETRAM incluirá no DATA ROOM todos os documentos referentes à futura PERMISSÃO.

7.2. ASPE Ferroviária e as RECUPERANDAS irão disponibilizar, no mínimo, os arquivos e documentos elencados na Relação de Arquivos e Documentos Básicos para Diligência Prévia (Apêndice 03).

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os PRÉ-QUALIFICADOS no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA estão sujeitos às disposições do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. Sem prejuízo das obrigações decorrentes do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, tais informações devem ser utilizadas pelos representantes autorizados exclusivamente como subsídio para suas análises e avaliações para subsidiar a elaboração de proposta no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO.

APÊNDICE 01
FORMULÁRIO DE ACESSO AO DATA ROOM

[local], [dia] de [mês] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Solicitação de acesso ao DATA ROOM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal autorizado da [nome e qualificação da PROPONENTE], solicitamos acesso ao DATA ROOM para os seguintes representantes autorizados no PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA (incluindo o Líder de Equipe):

#	Empresa	Nome	Cargo	E-mail
1				
2				
3				
4				
5				

Líder de Equipe:

#	Empresa	Nome	Cargo	E-mail
1				

Indicamos a conta abaixo para devolução do depósito caução: [nome do interessado]

Banco:
Agência:
Conta:

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CNPJ:

Nome completo do (s) representante (s) legal (is) CPF e RG (Passaporte, conforme o caso)

APÊNDICE 02

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[Local, data]

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Prezados Senhores,

Considerando que a [PROPONENTE], [qualificação] (“INTERESSADO”) deseja acessar as informações disponibilizadas pela SPTFS/A e RECUPERANDAS no âmbito do PROCESSO COMPETITIVO, com o intuito de avaliar a possibilidade de participação no referido procedimento (ou de assessorar a avaliação da possibilidade de participação no referido procedimento), COMPROMETEMO-NOS a cumprir as obrigações previstas neste termo de confidencialidade (“TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”), conforme as disposições:

CAPÍTULO I

DO SIGILO

1.1. O INTERESSADO obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as informações disponibilizadas no âmbito do DATA ROOM, bem como aquelas a que venha ter acesso em visitas técnicas realizadas à área da UPI SPTF, incluindo quaisquer dados, informações, materiais, modelos, documentos, inovações, segredos comerciais, marcas, estratégias, relatórios, especificações técnicas, financeiras e comerciais, sejam elas escritas, verbais, fotográficas, eletrônicas ou apresentadas por qualquer outro meio (“INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”).

1.2. O INTERESSADO utilizará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS com o propósito exclusivo de avaliar sua possível participação no PROCESSO COMPETITIVO.

1.3. O INTERESSADO não dará conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a quaisquer terceiros, exceto para seus próprios representantes que estejam diretamente envolvidos no PROCESSO COMPETITIVO, conforme relação constante do Anexo Único a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (“Representantes”). Para fins de esclarecimento, o termo “Representantes” não contempla os representantes de prestadores de serviço contratados para assessorar a avaliação da possibilidade de participação de terceiro no PROCESSO COMPETITIVO; referidos prestadores de serviço estão sujeitos à assinatura de um TERMO DE CONFIDENCIALIDADE próprio, por meio de um representante legal autorizado.

1.4. O compromisso de confidencialidade ora assumido, e todas as condições previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, se estendem integralmente aos Representantes.

1.5. O INTERESSADO assume responsabilidade integral e direta pela participação dos Representantes no PROCESSO COMPETITIVO e pelo devido cumprimento deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, devendo adotar todas as precauções para impedir que os Representantes utilizem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para seu próprio benefício ou de terceiros.

1.6. O INTERESSADO deverá guardar todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS em local seguro, assegurando sua adequada proteção contra furto, roubo, dano, perda ou acesso não autorizado.

1.7. O INTERESSADO providenciará a destruição de todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS tangíveis recebidas a respeito da UPI SPTF caso não se sagre vencedor do PROCESSO COMPETITIVO.

CAPÍTULO II DO PRAZO

2.1. As obrigações previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entram em vigor na presente data e permanecerão vigentes, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, pelo prazo de 3 (três) anos contados do fechamento do DATA ROOM.

CAPÍTULO III DA VIOLAÇÃO DO TERMO

3.1. A violação a qualquer das obrigações previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE sujeitará o INTERESSADO à aplicação das penalidades cíveis, criminais e/ou administrativas cabíveis nos termos das leis da República Federativa do Brasil, podendo as RECUPERANDAS, seus representantes, a SETRAM e/ou qualquer terceiro prejudicado propor as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir ou invalidar as violações.

3.2. O INTERESSADO isenta e/ou indeniza as RECUPERANDAS, seus representantes, a SETRAM, e quaisquer terceiros prejudicados por todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade que sejam a eles imputados no que se referem a demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura possam sofrer como resultado da violação do disposto neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Se qualquer disposição ora avençada for considerada proibida ou inválida nos termos das leis da República Federativa do Brasil, tal disposição será considerada ineficaz na exata medida de sua proibição ou invalidade, sem com isto invalidar ou afetar os termos remanescentes de tal disposição ou os demais dispositivos contidos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. O INTERESSADO desde já concorda com a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por outra válida, legal e executável, cujo efeito econômico seja igual ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

4.2. Se o INTERESSADO for obrigado, por decisão judicial ou determinação de outras autoridades competentes, a revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL deverá ser imediatamente notificada.

4.3. O INTERESSADO deverá cooperar com a COMISSÃO ESPECIAL, conforme legalmente permitido, nas iniciativas que a COMISSÃO ESPECIAL e as

RECUPERANDAS venham a tomar para impedir a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ou solicitar seu tratamento confidencial.

4.4. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS são e continuarão sendo de inteira e exclusiva propriedade da COMISSÃO ESPECIAL, a qual não concede ao INTERESSADO qualquer direito, expresso ou implícito, sobre qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

4.5. O INTERESSADO deverá pagar as suas próprias despesas e custos incorridos para cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, bem como de sua participação no PROCESSO COMPETITIVO.

4.6. Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE vincula e obriga os sucessores do INTERESSADO, a qualquer título.

4.7. Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE foi regido e será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e quaisquer controvérsias dele oriundas serão submetidas ao foro de [●], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[INTERESSADO]

Testemunhas:

Nome:

CPF/ME:

Nome:

CPF/ME:

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

LISTA DE REPRESENTANTES DO INTERESSADO

#	Empresa	Nome	Cargo	E-mail
1				
2				
3				
4				
5				

APÊNDICE 03
RELAÇÃO DOS ARQUIVOS E DOCUMENTOS BÁSICOS PARA
DILIGÊNCIA PRÉVIA

INFORMAÇÕES DOS ATIVOS PROVENIENTES DA ANTECESSORA

1. Relação de ativos fixos e suas localizações;
2. Lista de arrendamento de equipamentos;
3. Relação dos imóveis da empresa;
4. Cópias de todos os arrendamentos imobiliários, escrituras, hipotecas, aprovações de zoneamento, variações ou permissões de uso.

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 1- Demanda e Taxa de Ocupação, hora e linha x sentindo 2023 - 2025
- 2- Histórico de consumo de energia, por mês, 2023 -2025
- 3- Diagnóstico ativos: sinalização, telecomunicações, rede aérea, subestações, material rodante, via permanente, obras de arte especiais, infraestrutura de estações, plataformas
- 4 - Sistemas de Tecnologia que suporta a Operação e Manutenção
- 5 - Sistemas de Tecnologia de Suporte a Segurança Patrimonial

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Estatuto Social da empresa com todas as alterações;
2. Organograma da empresa;
3. Lista de acionistas e número de ações que cada um possui;
4. Relação de todos os locais em que a empresa possui propriedades, mantém empregados ou conduz negócios;
5. Atas das reuniões de Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração;
6. Registro da empresa.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

1. Todos os demonstrativos financeiros auditados, observando a Lei das S.A. e normas da CVM, desde a constituição da SPE Ferroviária;
2. Relatórios de auditoria contábil e auditoria financeira;
3. Cronograma de contas a pagar;
4. Cronograma de contas a receber;
5. Relação de inventário/Mapa Contábil;
6. Descrição dos métodos de depreciação e amortização, bem como mudanças nos métodos contábeis, desde a constituição da SPE Ferroviária;
7. Descrição dos procedimentos de controle interno da empresa.

TRIBUTOS

1. Declaração de tributos federais, estaduais e municipais, desde a constituição da SPE Ferroviária;
2. Certidões fiscais e comprovação de regularidade tributária;
3. Provisões para perdas processuais em ações tributárias;
4. Incentivos e Benefícios fiscais.

CONTRATOS EM VIGÊNCIA OU COM EFEITOS FUTUROS

1. Contratos de venda, distribuição, licenciamento, fabricação ou franquia;
2. Contratos de fornecimento ou de compra;

3. Joint venture ou acordos de parceria;
4. Contratos com entidades governamentais;
5. Contratos de garantias de produtos;
6. Contratos de receitas não-tarifárias;
7. Contratos com partes relacionadas;
8. Contratos de empréstimos e financiamentos;
9. Contratos de garantias e seguros.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Patentes;
2. Marcas registradas (e não registradas);
3. Direito Autoral;
4. Projetos registrados;
5. Nomes Comerciais;
6. Logotipos.

COLABORADORES E BENEFÍCIOS

1. Descrição da política de cargos, salários e bônus;
2. Manual de pessoal da SPE e relação de férias e licenças;
3. Cópias de acordos coletivos de negociação;
4. Descrição de quaisquer conflitos trabalhistas desde a constituição da SPE;
5. Lista e descrição dos benefícios.

LICENÇAS GOVERNAMENTAIS

1. Cópias de quaisquer licenças, autorizações ou consentimentos governamentais;
2. Documentos relacionados a quaisquer processos de órgãos governamentais.

QUESTÕES AMBIENTAIS

1. Resultados de auditorias ambientais;
2. Relação das substâncias perigosas utilizadas nas operações do SPTF;
3. Lista com identificação e descrição de litígio ou investigação ambiental;
4. Lista com identificação e descrição de qualquer exposição superficial conhecida;

ANEXO 14

EVENTOGRAMA
[ARQUIVO SEGREGADO]

ANEXO 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente ANEXO objetiva regular as penalidades contratuais, definir as condutas infratoras e os valores de multas a que a PERMISSONÁRIA estará sujeita, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção pelo descumprimento de outras obrigações previstas no CONTRATO ou no EDITAL, bem como na legislação e na regulação pertinente, às quais a PERMISSONÁRIA se sujeita.

A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO observará sempre o previsto na Cláusula 43 do CONTRATO, de forma que o PODER PERMITENTE sempre poderá, além de aplicar a devida penalidade, exigir a devolução de eventual montante que a PERMISSONÁRIA tenha auferido, ainda que em forma de economia, em razão da prática de ato tido como infração, de modo a se evitar o enriquecimento ilícito da PERMISSONÁRIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Observar-se-á, para os fins de aplicação das penalidades, o presente ANEXO, o CONTRATO, com destaque para a Cláusula 43, o EDITAL, e demais ANEXOS, além da legislação aplicável.

2. Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste ANEXO, será aplicada a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.

3. Nas infrações que comprovadamente decorram de força maior e/ou caso fortuito e/ou configurem inexigibilidade de conduta diversa, não será aplicável penalidade à PERMISSONÁRIA, desde que o evento, alheio à culpa e responsabilidade da PERMISSONÁRIA, seja a razão direta e imediata da conduta infracional.

3.1. Se identificado que a infração teria ocorrido, ainda que hipoteticamente não se verificasse o evento de força maior e/ou caso fortuito, será aplicável penalidade à PERMISSONÁRIA.

3.2. Para os fins de aplicação das penalidades, considera-se:

(i) força maior e caso fortuito: o evento assim definido na forma da lei civil e que seja causa direta e imediata de uma infração no âmbito do CONTRATO, considerando a Cláusula 45 do CONTRATO;

(ii) inexigibilidade de conduta diversa: a situação que, apesar de configurar infração prevista no presente ANEXO ou no CONTRATO, não resulta de culpa da PERMISSONÁRIA, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo.

4. Como regra, para obrigações previstas no presente ANEXO e/ou no CONTRATO, com relação a fiscalização por meio dos indicadores IQS e IEO mensalmente apurados, nos termos do ANEXO 09, incidirá a dedução na PARCELA A, conforme meta de desempenho definida no CONTRATO, não se caracterizando as deduções como penalidade, nos termos do ANEXO 09.

PENALIDADES EM ESPÉCIE

ADVERTÊNCIA

5. A penalidade de advertência poderá ser aplicada, em substituição à penalidade de multa, em razão (a) do cometimento de infração contratual cujo valor na Tabela de Infrações do Capítulo VI do presente ANEXO, (b) ou do valor determinado com base na sistemática do item 12, seja de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente atualizado nos mesmos termos do item 10 deste ANEXO, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- (i) a PERMISSIONÁRIA solicite formalmente a aplicação da advertência, mediante reconhecimento do cometimento da infração objeto da apuração, no prazo definido para apresentação da defesa prévia no processo administrativo;
- (ii) a PERMISSIONÁRIA demonstre ter adotado todas as medidas necessárias à efetiva correção da falta, resultando em comprovada cessação da infração até a data da solicitação;
- (iii) a PERMISSIONÁRIA demonstre ter adotado as medidas cabíveis para evitar a ocorrência de falta semelhante;
- (iv) não tenham sido causados danos significativos pela infração ao PODER PERMITENTE, ao SERVIÇO e/ou aos PASSAGEIROS;
- (v) não tenha sido verificada reincidência, conforme definição da Cláusula 43 do CONTRATO.

MULTA

6. Serão aplicadas multas em virtude de infrações praticadas pela PERMISSIONÁRIA às cláusulas contidas no CONTRATO e ANEXOS, de acordo com as regras previstas no presente ANEXO, observado o disposto na Cláusula 43 do CONTRATO.

7. Nas hipóteses em que as infrações já estejam descritas e tipificadas na Tabela de Infrações do Capítulo VI, os valores das penalidades respectivas já foram fixados de forma a guardar proporcionalidade à correlata infração.

8. A data base das multas estabelecidas neste ANEXO é a mesma prevista no CONTRATO. Os valores da Tabela de Infrações deverão ser reajustados quando da ocorrência de cada reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, com base na variação do IPCA, ocorrida entre o mês anterior à data-base constante do CONTRATO e o mês anterior ao do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

9. Os valores das multas previstas neste ANEXO, inclusive aqueles determinados com base na sistemática do item 10, serão duplicados no caso de reincidência específica praticada pela PERMISSIONÁRIA, conforme conceito definido na Cláusula 43, sendo multiplicadas sempre pelo número de reincidências cometidas dentro do período de 12 (doze) meses, quando se tratar de medição mensal, ou pelo número de reincidências cometidas dentro do período de 03 (três) anos, quando se tratar de medição anual.

10. Na hipótese de descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de qualquer obrigação prevista no EDITAL, no CONTRATO ou nos seus ANEXOS, para a qual não houver cominação de multa específica, esta será calculada usando como referência os valores previstos para infrações similares, sempre respeitando os valores mínimos e máximos previstos neste ANEXO, garantindo-se a proporcionalidade entre a infração e a correspondente sanção, mediante observância dos seguintes critérios, quando cabíveis:

- (i) a natureza e a gravidade da infração;
- (ii) o dano dela resultante ao PODER PERMITENTE, aos PASSAGEIROS ou ao nível de serviço prestado pela PERMISSIONÁRIA;
- (iii) as vantagens auferidas pela PERMISSIONÁRIA em decorrência da infração cometida; e
- (iv) duração da interrupção do serviço, nos termos do item 12 do presente ANEXO.

11. O valor base da multa, definido na Tabela de Infrações ou através da sistemática do item 10, poderá ser aumentado ou reduzido, em razão da presença das circunstâncias agravantes e atenuantes.

11.1. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- (i) o comparecimento espontâneo da PERMISSIONÁRIA, perante o PODER PERMITENTE, para informar a ocorrência de infração ainda não identificada pela fiscalização, reconhecendo sua responsabilidade: redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa, desde que a PERMISSIONÁRIA, após o devido processo administrativo, pague espontaneamente a multa;
- (ii) o reconhecimento, no prazo para apresentação da defesa, do cometimento da infração objeto da apuração, bem como de sua responsabilidade: redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa, desde que a PERMISSIONÁRIA, após o devido processo administrativo, pague espontaneamente a multa;
- (iii) o concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido: redução de 15% (quinze por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa; e
- (iv) quando compatível com a natureza da infração, a execução de medidas espontâneas pela PERMISSIONÁRIA, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa: redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa.

11.2. São consideradas circunstâncias agravantes:

- (i) ter a infração sido cometida mediante fraude ou má-fé: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;
- (ii) não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo PODER PERMITENTE: acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa;
- (iii) praticar infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa; e
- (iv) resultarem da infração danos irreversíveis, ao SERVIÇO e/ou aos PASSAGEIROS: acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base estabelecido para a multa.

11.3. Caso determinada circunstância atenuante ou agravante constitua elemento do tipo da infração, descrita na Tabela de Infrações ou identificada com base na sistemática do item 10, ela não será aplicada na dosimetria da multa da correspondente infração.

11.4. A atenuante prevista no item 11.1, inciso (i) não se aplica às infrações, qualificadas como “infrações por mora”, que decorram do descumprimento de cronogramas ou de datas objetivamente estabelecidos no CONTRATO, ANEXOS e nos planos previstos.

11.5. A eficácia das atenuantes previstas nos incisos (i) e (ii) do item 11.1 submete-se à condição suspensiva correspondente ao pagamento espontâneo, pela PERMISSONÁRIA, da multa calculada e aplicada ao final do devido processo administrativo, e a superação do prazo estabelecido para a satisfação da multa, sem o seu incondicionado pagamento, importará na desconconsideração da atenuante aplicada e na adoção das medidas legal ou contratualmente previstas para a cobrança da multa.

12. Para fins da dosimetria da multa da infração descrita no item 46 da Tabela de Infrações, considera-se interrupção total do serviço, por linha, o tempo decorrido entre o início e término do evento, aplicando-se ao valor base da multa indicado no referido item 46 da Tabela de Infrações, os seguintes percentuais de acréscimos, em função dos intervalos abaixo descritos:

- (i) de 30 a 60 minutos: 25%;
- (ii) de 60 a 120 minutos: 50%; e
- (iii) acima de 120 minutos: 100%

13. A existência de vítima em razão de não cumprimento das Diretrizes Operacionais Mandatórias e/ou Diretrizes de Manutenção Mandatórias implicará a imposição de multa, por vítima, no valor indicado no item 60.2 da Tabela de Infrações.

14. As infrações previstas neste ANEXO são divididas em 3 (três) categorias: (I) infrações por violação pontual do CONTRATO; (II) infrações por mora; (III) infrações por violação do CONTRATO cujos efeitos perduram no tempo.

14.1. As (I) infrações por violação pontual do CONTRATO são caracterizadas por refletirem situação na qual a PERMISSIONÁRIA viola obrigação prevista em Lei, no EDITAL, no CONTRATO ou em seus ANEXOS, mas a infração se exaure com a própria violação não projetando seus efeitos no tempo, inexistindo qualquer conduta a ser praticada para fazer cessar a infração.

14.1.1. Nesta hipótese, o PODER PERMITENTE instaurará o correspondente processo administrativo sancionatório, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito da constatação do inadimplemento contratual e indicando o valor da penalidade correspondente.

14.1.2. O valor da penalidade, indicado na Tabela de Infrações, corresponde ao valor da multa devida a cada constatação da infração, ressalvados os efeitos próprios da reincidência e da incidência de atenuantes e agravantes, previstos no CONTRATO e neste ANEXO.

14.2. As (II) infrações por mora são caracterizadas por refletirem um atraso da PERMISSIONÁRIA no cumprimento de suas obrigações previstas em Lei, no EDITAL, no CONTRATO ou em seus ANEXOS, de modo que a infração persiste até que a PERMISSIONÁRIA adimpla, ainda que extemporaneamente, a obrigação, purgando a mora.

14.2.1 Nesta hipótese, sem prejuízo da imediata instauração do correspondente processo administrativo sancionatório, o PODER PERMITENTE notificará a PERMISSIONÁRIA para que se proceda ao cumprimento imediato da obrigação inadimplida, indicando o valor da penalidade correspondente. A falta da notificação não eximirá a PERMISSIONÁRIA do dever de purgar a mora verificada.

14.2.2. O valor da penalidade, indicado na Tabela de Infrações, corresponde ao valor da multa a cada mês completo em que perdurar a mora da PERMISSIONÁRIA, sendo a multa calculada pela multiplicação de 1/30 (um trinta avos) do valor previsto na Tabela de Infrações por cada dia em que a PERMISSIONÁRIA permanecer em mora, contados desde a data em que a obrigação deveria ter sido adimplida, ressalvados os efeitos próprios da reincidência e da incidência de atenuantes e agravantes, previstos no CONTRATO e neste ANEXO.

14.3. As (III) Infrações por violação do CONTRATO cujos efeitos perduram no tempo são caracterizadas por refletirem situação na qual a PERMISSIONÁRIA viola obrigação prevista em lei, no EDITAL, no CONTRATO ou em seus ANEXOS, mas a infração não se exaure com a própria violação, projetando os seus efeitos no tempo até que a PERMISSIONÁRIA adote medidas para retornar à situação de regularidade contratual.

14.3.1. Nesta hipótese, sem prejuízo da imediata instauração do correspondente processo administrativo sancionatório, o PODER PERMITENTE notificará a PERMISSIONÁRIA a respeito da constatação da violação contratual e determinará a adoção, pela PERMISSIONÁRIA, das medidas necessárias à regularização da situação, indicando o

valor da penalidade correspondente à infração constatada e o valor da penalidade incidente, a cada dia, até que a situação seja regularizada. A falta de notificação não eximirá a PERMISSIONÁRIA do seu dever de regularizar a situação.

14.3.2. O valor da penalidade, indicado no Capítulo VI deste Anexo, corresponde ao valor devido pela PERMISSIONÁRIA em razão da infração praticada, a cada constatação, somado a um acréscimo de 1% (um por cento) sobre o valor previsto na Tabela de Infrações, a cada dia, até que a situação seja regularizada, computando-se tal valor desde a data da ocorrência da infração até a data de sua regularização, ressalvados os efeitos próprios da reincidência e da incidência de atenuantes e agravantes, previstos no CONTRATO e neste ANEXO.

14.3.3. Caso a PERMISSIONÁRIA comprove a impossibilidade absoluta de regularização da situação, desde que o fato que cause a impossibilidade seja alheio ao esgotamento da atuação da PERMISSIONÁRIA visando a regularização, a infração será convertida em violação pontual do contrato, regulada no subitem 14.1, e o valor da penalidade, constante da Tabela de Infrações, será acrescido de 30%.

14.4. A classificação das infrações prevista na Tabela de Infrações é indicativa do enquadramento de cada tipo infracional, dentre as categorias previstas no item 14, sem prejuízo da possibilidade de enquadramento em categoria distinta, ao longo do processo administrativo sancionatório, prevalecendo, sobre a classificação prevista na Tabela de Infrações, o conceito definido para cada uma das categorias nos itens 14.1 a 14.3.

15. Na hipótese de a PERMISSIONÁRIA praticar ato que conduza à efetiva rescisão unilateral da PERMISSÃO, será aplicada a penalidade prevista no item 89 da Tabela de Infrações, em substituição à penalidade prevista para o inadimplemento que levou à rescisão pelo PODER PERMITENTE, ainda que haja previsão de penalidade específica para tal ato.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16. A suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ESTADO e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderão ser aplicadas, respeitadas as regras legais de competência, no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, bem como no caso de infrações que causem grave lesão ao interesse público, além das situações previstas na legislação e nas normas aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, quando decretada a rescisão unilateral da PERMISSÃO, considerando-se, ainda, as seguintes circunstâncias, com vistas à garantia dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

- (i) a natureza e a gravidade da infração;
- (ii) a presença de dolo da PERMISSIONÁRIA ou de seus prepostos;

- (iii) o dano resultante ao PODER PERMITENTE, ao SERVIÇO PERMITIDO ou aos PASSAGEIROS;
- (iv) as vantagens auferidas pela PERMISSIONÁRIA em decorrência da infração cometida;
- (v) a adoção de medidas pela PERMISSIONÁRIA para minimizar os danos causados pela infração;
- (vi) a situação econômica e financeira da PERMISSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar com compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO; e
- (vii) os antecedentes da PERMISSIONÁRIA.

17. A penalidade de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ESTADO será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA surtirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1. A reabilitação deverá ser requerida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, desde que decorrido o prazo de 2 (anos) da aplicação da sanção.

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES (TABELA DE INFRAÇÕES)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR	CATEGORIA
Entrega, alteração e renovação de planos e certificados			
1	Deixar de submeter o PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ao PODER PERMITENTE no prazo estabelecido.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
2	Deixar de submeter o PLANO DE INVESTIMENTOS ao PODER PERMITENTE no prazo estabelecido.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
3	Alterar ou revisar o PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PLANO DE INVESTIMENTOS ou PLANO DE GESTÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS, sem submissão à prévia não objeção do PODER PERMITENTE.	R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) obtenção da não objeção do PODER PERMITENTE; ou (ii) desconstituição da alteração/revisão.
Investimentos Críticos			

4	Atrasar o CRONOGRAMA, conforme prazos e condições do ANEXO 03.	R\$ 500.000,00, sendo o primeiro mês. Segundo mês em diante, R\$ 1.000.000,00. [aplicação pro rata dia]	II – Infração por mora
Assunção do Serviço/Transferência da Posse dos Bens Reversíveis e Início da Prestação dos Serviços			
5	Descumprir o prazo da fase de transição, independentemente da concordância do PODER PERMITENTE com eventual prorrogação, ressalvada a hipótese de ser o descumprimento decorrente de fato de responsabilidade do PODER PERMITENTE.	R\$ 400.000,00	II – Infração por mora
6	Deixar de assinar o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE e dos BENS REVERSÍVEIS da PERMISSÃO, já passíveis de disponibilização à PERMISSIONÁRIA.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
7	Descumprir o prazo para início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL.	R\$ 400.000,00	II – Infração por mora
Propriedade do Projeto, da Documentação Técnica e dos Direitos relativos a Rede Ferroviária			
8	Deixar de ceder, sem ônus e definitivamente, ao PODER PERMITENTE os direitos e documentos necessários ao desempenho das atividades previstas no CONTRATO.	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: transferência, ao PODER PERMITENTE, dos direitos e documentos faltantes
9	Utilizar a documentação técnica apresentada, de propriedade do PODER PERMITENTE, para outros fins que não os previstos no CONTRATO.	R\$ 400.000,00	Se a utilização caracterizar situação pontual: I – infração por violação pontual do CONTRATO. Se a utilização perdurar ao longo do tempo: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: cessar a utilização indevida
10	Deixar de disponibilizar ao PODER PERMITENTE cópia da documentação e alterações, geradas no decorrer da operação do SERVIÇO PERMITIDO.	R\$ 400.000,00	II – Infração por mora
Licenciamento e Gestão Ambiental			
11	Deixar de cumprir exigências estabelecidas nas licenças ambientais e de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: obtenção das licenças ambientais
12	Deixar de manter vigente Licença Ambiental de Operação	R\$ 400.000,00	II – Infração por mora

Receitas Acessórias			
13	Deixar de, previamente, comunicar ao PODER PERMITENTE, o início da implementação de novos contratos de RECEITAS ACESSÓRIAS, encaminhando cópia dos contratos e demais documentos pertinentes.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
14	Realizar exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS nas LINHAS, sem que o PODER PERMITENTE tenha recebido para ciência o novo contrato ou alterações dos sucedidos	R\$ 400.000,00	Se a utilização caracterizar situação pontual: I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Se a utilização perdurar ao longo do tempo: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: cessar a utilização indevida
15	Deixar de contabilizar separadamente as RECEITAS ACESSÓRIAS auferidas pela PERMISSÃO.	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: apresentar ao PODER PERMITENTE a contabilização das RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos exigidos no CONTRATO.
16	Deixar de encaminhar, no prazo previsto no CONTRATO, relatório contemplando o detalhamento dos valores arrecadados, cópia das faturas e instrumentos congêneres, e demais informações necessárias ao acompanhamento da exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
17	Realizar exploração de fontes alternativas e complementares de RECEITAS ACESSÓRIAS que possam comprometer a segurança da OPERAÇÃO e os padrões de qualidade do SERVIÇO PERMITIDO.	R\$ 400.000,00	Se a utilização caracterizar situação pontual: I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Se a utilização perdurar ao longo do tempo: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: cessar a exploração da atividade ou da publicidade irregular
18	Descumprir a obrigação de celebração, por escrito, de todos os contratos de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS.	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: apresentar ao PODER PERMITENTE todos os contratos de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS.
19	Celebrar contrato de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS,	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos

	por prazo superior ao da PERMISSÃO, sem prévia e expressa autorização do PODER PERMITENTE.		perduram no tempo Regularização: (i) obter a anuência do PODER PERMITENTE, após cumprir as condicionantes do CONTRATO; ou (ii) rescindir o contrato, ou alterar sua vigência para observar a vigência da PERMISSÃO
Financiamento			
20	Oferecer, como garantia de financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, direitos emergentes da PERMISSÃO sem a anuência prévia e expressa do PODER PERMITENTE.	R\$ 4.000.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) desonerar os direitos emergentes da PERMISSÃO no contrato de financiamento; ou (ii) obter, se possível, a anuência do PODER PERMITENTE.
21	Dar ações ou direitos correspondentes ao controle da PERMISSIONÁRIA, em garantia de financiamentos, sem a anuência prévia e expressa pelo PODER PERMITENTE	R\$ 4.000.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) desonerar as ações ou os direitos correspondentes ao controle da PERMISSIONÁRIA no contrato de financiamento; ou (ii) obter, se possível, a anuência do PODER PERMITENTE
Bens Integrantes da Concessão, Reversão e Transição Limitada ao Estado de Conservação descrito no Inventário			
22	Deixar de manter os BENS INTEGRANTES em plenas condições de uso, conservação e segurança.	De R\$ 40.000,00 a R\$ 4.000.000,00, a depender da gravidade da conduta e do valor dos bens envolvidos	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: adequar as condições de uso, conservação e segurança dos BENS INTEGRANTES DA PERMISSÃO
23	Deixar de manter o INVENTÁRIO em condições atualizadas e com todas as informações exigidas no CONTRATO.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
24	Deixar de registrar na contabilidade da PERMISSIONÁRIA os BENS INTEGRANTES, incluindo sua distinção em relação aos bens exclusivamente privados	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
25	Tentativa ou consumação de fraude no INVENTÁRIO.	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: oferecer ao PODER PERMITENTE o INVENTÁRIO DOS BENS

			INTEGRANTES DA PERMISSÃO devidamente regularizado
26	Alienar, constituir ônus de qualquer natureza ou transferir a terceiros a qualquer título os BENS REVERSÍVEIS, sem a anuência prévia do PODER PERMITENTE	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) adquirir novos bens, equivalentes ou de qualidade superior àqueles indevidamente alienados; (ii) desonerar os bens indevidamente onerados; ou (iii) quando possível, obter anuência do PODER PERMITENTE para o ato de alienação, transferência ou oneração.
27	Deixar de mencionar, expressamente nos negócios jurídicos da PERMISSIONÁRIA que envolvam os BENS REVERSÍVEIS, a vinculação destes à PERMISSÃO.	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: adoção das medidas necessárias para que, ainda que extemporaneamente, seja indicada a vinculação à PERMISSÃO.
28	Utilizar ou disponibilizar a qualquer título os BENS INTEGRANTES DA PERMISSÃO fora das hipóteses previstas no CONTRATO.	R\$ 400.000,00	Se a utilização caracterizar situação pontual: I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Se a utilização perdurar ao longo do tempo: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: cessar a utilização ou disponibilização indevida
29	Deixar de reverter os BENS REVERSÍVEIS, bem como todos os direitos e privilégios vinculados, quando extinta a PERMISSÃO.	R\$ 4.000.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: adotar as medidas necessárias à reversão dos BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à PERMISSÃO.
30	Deixar de transferir ao PODER PERMITENTE ou a quem este indicar, ao final da PERMISSÃO, independentemente da sua causa, todos os BENS REVERSÍVEIS e a OPERAÇÃO das LINHAS em perfeito estado de conservação e funcionamento	R\$ 4.000.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) obter a restituição do valor ou patrimônio dos acionistas; (ii) obter a atestação do PODER PERMITENTE quanto às condições dos bens revertidos.
31	Distribuir valores a qualquer título, ou partilha do patrimônio entre os acionistas da PERMISSIONÁRIA antes de o PODER PERMITENTE atestar que os bens revertidos	R\$ 4.000.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) obter a restituição do valor ou patrimônio dos acionistas; (ii)

	encontram-se em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus ou encargos e que esteja plenamente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER PERMITENTE, a título de indenização ou qualquer outro título		obter a atestação do PODER PERMITENTE quanto às condições dos bens revertidos.
32	Deixar de apresentar relatórios cumulativos de acompanhamento de falhas de todos os sistemas e do material rodante das LINHAS.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
Permissionária			
33	Modificar a composição societária da PERMISSIONÁRIA, que implique TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE, sem prévia e expressa anuência do PODER PERMITENTE	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (a) adoção das medidas previstas no CONTRATO (ii), ou (b) obtenção de anuência do PODER PERMITENTE, quando possível.
34	Não atender aos atos previstos no CONTRATO, sem a comunicação do PODER PERMITENTE, quando não implicar em infração já especificamente prevista neste ANEXO	R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: comunicação do ato ao PODER PERMITENTE.
Operação dos Serviços			
35	Deixar de apresentar, até o final de cada ano civil, os procedimentos de manutenção de todos os sistemas de equipamentos fixos, VIA PERMANENTE, material rodante e edificações, das LINHAS, compatível com o PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
36	Deixar de disponibilizar a programação semanal detalhada das atividades do PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO das LINHAS.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO, caracterizada a cada semana em que não for disponibilizada a programação
37	Deixar de levantar dados com todas as apurações feitas no mês no tocante aos INDICADORES DE DESEMPENHO, e apoiar o AUDITOR INDEPENDENTE, para fins de recebimento de TARIFA DE REMUNERAÇÃO.	R\$ 200.000,00	II – Infração por mora
Diretrizes Operacionais e de Manutenção Obrigatórias			
38	Operar com intervalos acima dos máximos definidos no CONTRATO fora dos horários de pico hora a hora.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Configura-se a reincidência caso constatada a mesma

			ocorrência, observado o prazo mínimo de 1 (um) hora da ocorrência anterior.
39	Operar com lotação acima do máximo definido no CONTRATO fora dos horários de pico hora a hora.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Configura-se a reincidência caso constatada a mesma ocorrência, observado o prazo mínimo de 1 (um) hora da ocorrência anterior.
40	Não manter limpas as estações e suas dependências e equipamentos de uso público, inclusive as partes externas e internas dos trens, bem como os elevadores e vias.	Advertência. Na reincidência dentro do período de 3 (três) meses, multa de R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
41	Não sanear atos de pichação ou vandalismo nas ocorrências em Estação ou Trem, no prazo de 72 horas da sua constatação, ou em 24 horas no caso de pichação vexatória.	R\$ 400.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
42	Não adotar todas as medidas necessárias para evitar o acesso indevido de PASSAGEIROS às LINHAS, sem a validação do direito de viagem, quando necessária.	R\$ 400.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
43	Não atender os eventos ocorridos no ESTADO, sejam eles programados ou eventuais, observados, entre outros, os horários de funcionamento da rede metroviária, informados pelo PODER PERMITENTE	R\$ 600.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
44	Não prestar atendimento de Primeiros socorros aos PASSAGEIROS queem sua área operacional necessitarem de socorro de emergência, ou deixar de removê-los, quando necessário, para órgãos de saúde pública ou conveniados.	R\$ 100.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
45	Não atuar na prevenção e repressão de crimes e contravenções, ou deixar de registrar as ocorrências nas dependências da PERMISSIONÁRIA.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
46	Não coibir comportamentos inadequados dos PASSAGEIROS, consideradas as condutas tipificadas na legislação e regulação específicas.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
47	Deixar de providenciar os recursos necessários à manutenção dos sistemas, equipamentos, instalações e	R\$ 400.000,00	II – Infração por mora

	estruturas.		
48	Não registrar ocorrências urgentes	R\$ 400.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
49	Não registrar histórico de manutenção	R\$ 400.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
50	Deixar de cumprir planos e/ou procedimentos de manutenção e normas técnicas, levando equipamentos, sistemas, PASSAGEIROS e colaboradores a condição de risco.	R\$ 200.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
51	Descumprir Diretrizes Operacionais Mandatórias e/ou Diretrizes de Manutenção Mandatórias, tendo como resultado acidente com vítima	R\$ 1.000.000,00 por constatação	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
Obrigações Específicas da Permissionária			
52	Não elaborar, não implantar ou não manter o PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
53	Descumprir o PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.	R\$ 100.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
54	Não cumprir as determinações operacionais dos sistemas metropolitanos de transporte público de passageiros.	R\$ 400.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO.
55	Deixar de informar à população e aos PASSAGEIROS, quando solicitado pelo PODER PERMITENTE, sempre que houver alteração da TARIFA PÚBLICA, o seu novo valor e a data de vigência.	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
56	Descumprir as obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade, bem como aquelas previstas no CONTRATO.	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: comprovar o atendimento à obrigação tributária e/ou trabalhista inadimplida
57	Não submeter à prévia aprovação do PODER PERMITENTE as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, se contiverem dispositivo de conversão em ações que implique alteração no CONTROLE da PERMISSIONÁRIA	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo Regularização: (i) paralisar o processo de emissão de títulos e/ou valores mobiliários; ou (ii) obter, se possível a anuência do PODER PERMITENTE.
58	Realizar, sem previa anuência do PODER PERMITENTE: (i) acordo de acionistas, (ii) emissão de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, ou (iii) instituição de garantias e direitos a terceiros sobre ações.	R\$ 400.000,00	II – Infração por mora

59	Não comunicar imediatamente ao PODER PERMITENTE, ou não adotar as providências necessárias sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico, bem como superveniências de caráter ambiental ou de interferências com outras concessionárias de serviços públicos.	R\$ 400.000,00	Se a infração for caracterizada apenas pela falta de comunicação: II – Infração por mora. Se a infração for caracterizada pela ausência de adoção das providências pertinentes: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: adotar as providências pertinentes ao tratamento da ocorrência identificada.
60	Não apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária e com o plano de contas aprovado pelo PODER PERMITENTE, bem como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável.	R\$ 100.000,00	II – Infração por mora
61	Não divulgar adequadamente ao público em geral, e ao PASSAGEIRO em particular, a adoção de procedimentos especiais não ocorrência de situações excepcionais.	R\$ 400.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO
62	Negar-se a refazer, adequar ou corrigir toda e qualquer obra ou serviço de sua responsabilidade realizado de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste CONTRATO e ANEXOS.	R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: comprovar a adoção de medidas voltadas à adequação ou correção do vício constatado pelo PODER PERMITENTE
63	Não publicar as demonstrações financeiras periodicamente, nos termos da legislação aplicável.	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: comprovar a publicação legalmente exigida
64	Praticar qualquer tipo de fraude em relação às gratuidades e à contagem dos PASSAGEIROS transportados.	R\$ 4.000.000,00	Se a fraude caracterizar situação pontual: I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Se a fraude perdurar ao longo do tempo: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: cessar a prática da fraude constatada
65	Não oferecer aos PASSAGEIROS quaisquer dos canais de comunicação previstos no CONTRATO.	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo.

			Regularização: oferecer aos PASSAGEIROS todos os canais de comunicação previstos no CONTRATO.
66	Não instituir e/ou não manter uma ouvidoria permanente para receber e processar as críticas e sugestões dos PASSAGEIROS ou de terceiros afetados pela prestação do SERVIÇO PERMITIDO.	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: oferecer aos PASSAGEIROS o serviço de atendimento ao PASSAGEIROS e a ouvidoria permanente.
67	Descumprir os prazos previstos em cronograma de início da execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS	Advertência, passando para multa de R\$ 40.000,00 na hipótese de reincidência.	II – Infração por mora
68	Descumprir os prazos previstos em cronograma de término da execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS	R\$ 200.000,00	II – Infração por mora
Garantia de Execução e Seguros			
69	69.1) Não manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO válida, vigente e nas condições previstas no CONTRATO, ao longo de todo PRAZO DA PERMISSÃO, nos termos da Cláusula 45.2, ou oferecer GARANTIA DE EXECUÇÃO condicionada que contenha quaisquer ressalvas que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade. 69.2) descumprir as condições estabelecidas no CONTRATO, ou a não aprovação pelo PODER PERMITENTE da GARANTIA DE EXECUÇÃO ofertada em substituição; 69.3) não recompor o valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO, sempre que esta for executada, parcial ou totalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação pelo PODER PERMITENTE.	69.1) R\$1.000.000,00; 69.2) R\$ 200.000,00; 69.3) R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: oferecer garantia de execução válida, nas condições previstas no Contrato.
70	Não fornecer ao PODER PERMITENTE, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do início de cada ano da PERMISSÃO, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as apólices de seguros contratadas	R\$ 100.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: oferecer ao PODER PERMITENTE o certificado exigido.

	estão válidas, e que os respectivos prêmios se encontram pagos.		
71	não comunicar/apresentar ao PODER PERMITENTE as renovações e atualizações realizadas, garantindo a vigência mínima de um ano, para GARANTIA DE EXECUÇÃO via fiança bancária	R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: oferecer ao PODER PERMITENTE o documento comprobatório exigido.
72	Não apresentar ao PODER PERMITENTE, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO, documento comprobatório de renovação e atualização da GARANTIA DE EXECUÇÃO	R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: oferecer ao PODER PERMITENTE o documento comprobatório exigido.
73	Liberar a GARANTIA DE EXECUÇÃO sem a anuência prévia do PODER PERMITENTE	R\$ 1.000.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: oferecer ao PODER PERMITENTE o documento comprobatório exigido.
Fiscalização e Apoio à Fiscalização			
74	Criar empecilhos, não colaborar ou não cumprir com as determinações do PODER PERMITENTE no tocante ao seu poder de fiscalização.	R\$ 200.000,00	Se a fraude caracterizar situação pontual: I – Infração por violação pontual do CONTRATO. Se a fraude perdurar ao longo do tempo: III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: adotar as medidas necessárias para viabilizar o exercício da fiscalização
75	Descumprir a obrigação de contratar ou substituir o AUDITOR INDEPENDENTE, dentro dos prazos estipulados, ou a obrigação de apresentar as listas para avaliação do PODER PERMITENTE	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora; regularização: concluir a contratação do AUDITOR INDEPENDENTE
76	Omitir-se na apresentação do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO para não objeção do PODER PERMITENTE.	R\$ 200.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: apresentação do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO
77	Subcontratar a execução de atividades objeto da PERMISSÃO em desconformidade com as regras previstas no CONTRATO.	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: (i) extinguir o contrato com terceiro; ou (ii)

			se possível, obter a anuência do Poder PERMITENTE
78	Alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas sem prévia não objeção do PODER PERMITENTE o PLANO DE SEGUROS, em observância das condições previstas no CONTRATO	R\$ 400.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: obter a aprovação do Plano de Seguros de Adequação.
Rescisão Unilateral pelo Poder Permitente			
79	Praticar ato que conduza, efetivamente, à rescisão unilateral do CONTRATO	R\$ 50.000.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO
Auditor Independente			
80	Não apresentar, para prévia homologação do PODER PERMITENTE, pelo menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas para seleção do AUDITOR INDEPENDENTE, no prazo e condições definidos no CONTRATO.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO
81	Não firmar os respectivos contratos com o AUDITOR INDEPENDENTE, nos prazos definidos no contrato.	R\$ 40.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO
82	Contratar AUDITOR INDEPENDENTE, em desacordo às regras do CONTRATO	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: adotar as medidas necessárias para obter a não objeção do PODER PERMITENTE
83	Contratar, na substituição do AUDITOR INDEPENDENTE, profissionais que tenham composto a equipe dos antigos contratados dos acima citados.	R\$ 40.000,00	III – Infração por violação do contrato cujos efeitos perduram no tempo. Regularização: adotar as medidas necessárias ao cumprimento da exigência.
84	Não atender ao prazo estabelecido nas condições definidas no CONTRATO, relativamente ao início do procedimento de seleção, de novo AUDITOR INDEPENDENTE	R\$ 40.000,00	II – Infração por mora
Indicadores de Desempenho e Regras de Cálculo de Deduções			
85	Incidir em uma performance aquém do desempenho mínimo (nota 0,0) em um determinado INDICADOR DE DESEMPENHO de Linha em 3 (três) meses sequenciais, ou em 6 (seis) meses quaisquer, no período de	multa de R\$ 100.000,00, por mês	I – Infração por violação pontual do CONTRATO

	12 (doze) meses, conforme previsão do item (i) da Introdução do ANEXO 09. A aplicação da penalidade será mantida, mensalmente, até o restabelecimento do INDICADOR DE DESEMPENHO, que se dará com a atingimento da meta mínima de desempenho, definida no ANEXO 09, considerando o período definido. Não será considerada para a constatação desta infração a medição mensal do INDICADOR DE DESEMPENHO da Linha, que concorreu para a aplicação da infração constante do item 100.		
86	Incorrer, em qualquer mês, em valor 0,0 (zero) acima de 50% (cinquenta por cento) dos INDICADORES DE DESEMPENHO de Linha, conforme previsão do item (iii) da Introdução do ANEXO 09	R\$ 1.000.000,00 por constatação	I – Infração por violação pontual do CONTRATO
Sistema de Arrecadação e Bilhetagem			
87	Utilizar indevidamente o SISTEMA DE ARRECADAÇÃO na liberação de bloqueio, com desvio de finalidade constatado pelo PODER PERMITENTE	R\$ 100.000,00	I – Infração por violação pontual do CONTRATO
Operação e Manutenção de Equipamentos			
88	Não dar o pronto atendimento para as manutenções corretivas nos casos de inoperância de equipamento, conforme prazo estabelecido no ANEXO 01	R\$ 100.000,00	II – Infração por mora
89	Não observar as condições e a periodicidade para as manutenções preventivas definidas em projeto e/ou PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO/Procedimentos de Manutenção e/ou manuais	R\$ 200.000,00	I - Infração por violação pontual do CONTRATO.

ANEXO 16

TERMO DE IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSIÇÃO DA OPERAÇÃO [ARQUIVO SEGREGADO]

ANEXO 17

MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [●] de [●] de 2026.

À
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO COMPETITIVO DA UPI SPTF

Ref.: Edital nº 01 /2026 – Pedido de Esclarecimentos

Solicitante:			
Empresa/Entidade:			
Meios de contato:			
#	Documento (indicação de qual documento se refere a dúvida – Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, item ou conteúdo (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo)	Pedido de Esclarecimento
1			
2			
3			
(...)			